



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOC: 60/2023
FIs: 1
Assi: [assinatura]

Ofício SEMED Nº 56/2023

Presidente Sarney, 29 de novembro de 2023

Senhor Secretário,

Solicitamos a especial colaboração de V.Sa., no sentido da Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins de interesse da Secretária Municipal de Educação do Município de Presidente Sarney – MA.

A contratação tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

A especificação dos serviços prestados e necessários seguem em Anexo de Ofício.

Certos de poder contar com sua imprescindível colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 60/2023
Fls: 2
Assi: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12
4	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	01


Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Proc: 60/2023
Fls: 3
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 30 de novembro de 2023.

Ofício nº 65/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Da: Secretaria Municipal de Saúde

A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Saúde.

Desta forma estamos solicitando a especial colaboração de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins para esta secretaria municipal, conforme segue as descrições em anexo.

Aproveito a oportunidade para encaminhar as especificações em anexo.

Cordialmente,

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
Presidente Sarney - MA

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 60/2023
Fls: 4
Assi: [assinatura]

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12
2	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 5
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 04 de dezembro de 2023.

Memorando nº 48/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retors, solicitando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servira de balizamento para contratação do objeto acima citado.

JUSTIFICATIVA

Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo, licitação, contratos administrativos, compras, tributação, arrecadação e fiscalização impõem aos servidores municipais no atendimento aos administrados a necessidade de atualização, capacitação e planejamento permanente.

Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, estudo e normatização de procedimentos, para melhoria, regularização, racionalização do fluxo de trabalho, padronização e adoção de parâmetros com a correção e melhoria nos expedientes.

Na área de licitação, contratos administrativos e compras com a entrada em vigor no dia 1º de abril de 2021 da nova Lei de Licitações, a 14.133/2021 o processo licitatório sofreu diversas e profundas mudanças e o Município de Presidente Sarney – MA, precisa fazer a sua implementação e transição em face da Lei nº 8.666/93 que deixou de vigorar a partir de 1º de abril de 2023. Quanto à assessoria junto ao Controle Interno seu objetivo, dentre outros, está em acompanhar, fiscalizar, analisar e orientar todos os atos administrativos, fornecendo, críticas e sugestões quanto à sua eficiência e correção. Essa consultoria ajudará no planejamento e legalidade das funções, na fiscalização preventiva, no controle da qualidade e da economicidade das atividades públicas, na qualidade, legalidade e transparência dos registros contábeis e administrativos, na análise prévia dos documentos e na auditoria posteriori.

Ademais, estamos diante da necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de licitação, contratos administrativos, compras, tributação e de processos administrativos em geral. A assessoria e consultoria consiste na assistência direta aos servidores de cada setor ou departamento, através de auxílio técnico na consecução de seus serviços.

A prestação dos serviços consiste ainda na implantação de mecanismos legais de controle dos atos praticados pela Administração Pública, fundamentados na legislação específica, na assistência e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 60 / 2023
Fls: 6
Assi:

eliminação de dúvidas quanto a aplicação da legislação, com fornecimento de soluções e instruções específicas para segurança e adequação.

Por todo o exposto, justifica-se, a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

Segue em Anexo a planilha estimada a ser adquirida por esta referida Secretaria de Administração, e as demais secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças

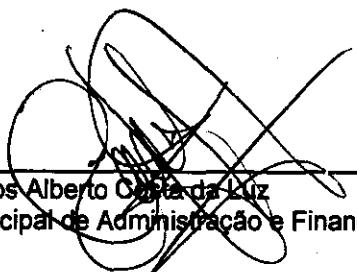


Proc.: 60/2023
Fls.: 7
Assi: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	12
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	01



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 60/2023
Fls: 8
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: N TAVARES DA SILVA LTDA

ENDEREÇO: RUA PEDRO LUCAS, N° 05, V. CIBRAZEM, CEP: 65.370-000, PINDARÉ MIRIM - MA.

CNPJ n° 26.196.084/0001-74

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 05 de dezembro de 2023.


Magno Cesar Carvalho Alves
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 10
Assi: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	9		
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	9		
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	9		
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	01		
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	9		
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	9		
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	9		
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	01		
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as	9		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 11
Assi: [assinatura]

	áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.			
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	9		
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).				

Prazo de validade desta p

esquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa (opcional)

**N TAVARES DA SILVA LTDA**

CNPJ: 26.196.084/0001-74
Rua Pedro Lucas, nº 05 V. Cibrazem
Pindaré Mirim-MA CEP: 65.370-000

Proc: 60/2023
Fls: 12
Assi: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Senhora Naianne Tavares da Silva Nunes inscrita no CPF/MF nº 602.001.693-51 e RG nº 029845992005-0 SSP/MA, proprietária da empresa N TAVARES DA SILVA LTDA (CNPJ/MF nº 26.196.084/0001-74, com sede na Rua Pedro Lucas, 05 - Cibrazem, Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar nossa cotação de preços para Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA, conforme abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA.	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

**N TAVARES DA SILVA LTDA**

CNPJ: 26.196.084/0001-74

Rua Pedro Lucas, nº 05 V. Cibraçém

Pindaré Mirim-MA CEP: 65.370-000

Proc: 60/2023
Fls: 13
Assi: [assinatura]

	áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.			
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

O valor total desta proposta é de R\$ 900.200,00 (Novecentos mil e duzentos reais).

Prazo de validade desta pesquisa: 90 dias.

Pindaré Mirim/MA, 07 de dezembro de 2023.

Naianne Tavares da Silva Nunes
NAIANNE TAVARES DA SILVA NUNES
Proprietária

RG nº 029845992005-0 SSP/MA

CPF/MF nº 602 001 693-51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 60/2023
Fls: 14
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIFÍCIO CENTURY MULTE EMPRESARIAL, SALA 310 CALHAU,
SÃO LUIS-MA**

CNPJ: 29.073.354/0001-48

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 05 de dezembro de 2023.


Magno Cesar Carvalho Alves
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Proc: 60/2023
Fls: 15
Assi: [assinatura]

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Senhor _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ vem a presença de Vossa Senhoria apresentar nossa cotação de preços Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA, conforme abaixo:

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		
TELEFONE DE CONTATO:		

Presidente Sarney – MA, em ____ de _____ de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TOC: 60/2023
Fls: 16
Ass: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	12		
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12		
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12		
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	01		
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12		
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12		
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12		
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	01		
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12		
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 60/2023
Fls: 17
Assi: [Signature]

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).				

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; (X) _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa (opcional)

ABAS**COTAÇÃO DE PREÇOS**Proc: 60/2023
Fls: 18
Assi: [assinatura]

São Luís - MA, 08 de dezembro de 2023.

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Senhor Carlos Alberto Maciel Abas, representante da empresa ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edifício Century, Multe Empresarial, Sala 310 Calhau, São Luís - MA, CNPJ nº 29.073.354/0001-48, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar nossa cotação de preços Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA, conforme abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA.	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$14.700,00	R\$ 176.400,00
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria	12	R\$ 18.200,00	R\$ 218.400,00

**ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIFÍCIO CENTURY MULTE
EMPRESARIAL, SALA 310 CALHAU, SÃO LUIS-MA
CNPJ: 29.073.354/0001-48**

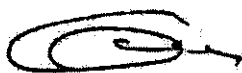
ABAS

Proc: 60/2027
Fls: 19
Assi: [assinatura]

	nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.			
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

O valor total desta proposta é de R\$ 931.700,00 (Novecentos e trinta e um mil e setecentos reais).

Prazo de validade desta pesquisa: 90 dias.



Carlos Alberto Maciel Abas
ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIFÍCIO CENTURY MULTE
EMPRESARIAL, SALA 310 CALHAU, SÃO LUIS-MA
CNPJ: 29.073.354/0001-48**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 66/2023
Fls: 20
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA
ENDEREÇO: RUA DO SORRISO, N° 24, BAIRRO SORRISO, CEP: 65.370-000, PINDARÉ MIRIM - MA
CNPJ n° 44.340.703/0001-34

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 05 de dezembro de 2023.


Magno Cesar Carvalho Alves
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 21
Assi: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Senhor _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ vem a presença de Vossa Senhoria apresentar nossa cotação de preços Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA, conforme abaixo:

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		
TELEFONE DE CONTATO:		

Presidente Sarney – MA, em ____ de ____ de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 22
Assi: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	12		
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12		
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12		
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	01		
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12		
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12		
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12		
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	01		
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 33
Assi: [assinatura]

	áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.			
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12		
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).				

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa (opcional)

M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA**CNPJ: 44.340.703/0001-34**Proc: 60/2023
Fls: 24
Ass: [assinatura]

=====

PROPOSTA DE PREÇOS**COTAÇÃO DE PREÇOS****AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**

A Senhora MARIA CELMA RIPARDO, representante da empresa M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA (MCR CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS), CNPJ nº 44.340.703/0001-34, com sede na RUA DO SORRISO, Nº 26, BAIRRO DO SORRISO, CEP: 65.370-000, PINDARÉ-MIRIM - MA, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar nossa cotação de preços para a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA, conforme abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA.	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00

M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 44.340.703/0001-34

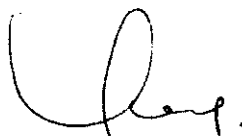
Proc: 60/2023
Fls: 25
Assi: _____

7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

O valor total desta proposta é de R\$ 956.100,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e cem reais).

Prazo de validade desta pesquisa: 90 dias.

Pindaré-Mirim (MA), 11 de dezembro de 2023



MARIA CELMA RIPARDO

CPF: 225.342.293-20

FONE: (98) 98142-5543

Empresária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc: 60/2023
Fls: 26
Assi: [assinatura]

DESPACHO

**Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Conforme solicitado, estou encaminhando as Pesquisas de Preços de Mercado para Aprovação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais providências a respeito da Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

Presidente Sarney - MA, 12 de dezembro de 2023.


Magno Cesar Carvalho Alves
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

MAPA DE PREÇOS

Proc: 60/2023
Fls: 22
Assi: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00	R\$ 15.033,33	R\$ 180.399,96
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 6.266,67	R\$ 75.200,04
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 52.166,67	R\$ 52.166,67
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 7.866,67	R\$ 94.400,04
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 18.200,00	R\$ 218.400,00	R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 17.633,33	R\$ 211.599,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 28
Assi: [assinatura]

7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,04
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,04
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	R\$ 4.366,67	R\$ 52.400,04
ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 29.073.354/0001-48		931.700,00								
M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA (MCR CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS) CNPJ: 44.340.703/0001-34		956.100,00								
N TAVARES DA SILVA LTDA CNPJ: 26.196.084/0001-74		900.200,00								

Presidente Sarney - MA, 12 de dezembro de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 29
Assi: [assinatura]

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 13 de dezembro de 2023.

**Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade**

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 30
Assi: [assinatura]

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 13 de dezembro de 2023.

DA: Contadoria do Município
PARA: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informamos a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA.

Nas seguintes rubricas:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

[assinatura]
Jonas Dantas de Lima
CRC MA - 014466/O-7
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc.: 60/2023
Fls.: 31
Data: 14/12/2023

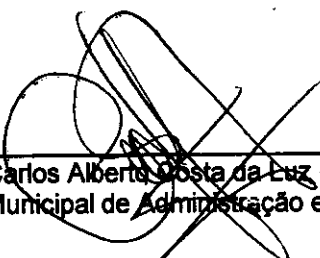
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

Na qualidade de ordenador de Secretário Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney - MA, 14 de dezembro de 2023.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 32
Assi: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 14 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 33
Ass: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

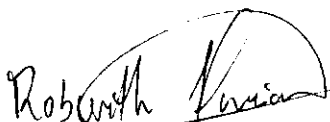
DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 60/2023.
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 15 de dezembro de 2023.


ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Proc: 60/2023
Fls: 34
Assi: [assinatura]

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ SUPLENTE: BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
JOSIVALDO FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200ª DA INDEPENDÊNCIA, 131ª DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

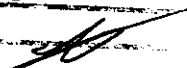
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 601/2023
Fls: 35
Ass: 

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO
RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA
LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO
ALVES – Membro
- ✓ SUPLENTE: BRUNO RODRIGO
COSTA DA LUZ
JOSIVALDO
FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200ª DA INDEPENDÊNCIA, 131ª DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc: 60/2023
Fls: 36
Ass: [assinatura] Pag: 1

1. OBJETO:

1.1. contratação de pessoa jurídica e física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em gestão pública, compreendendo licitações, contratos administrativos, compras e Controle Interno para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney - MA, conforme as especificações, descrições e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. SECRETARIA REQUISITANTE:

1.2.1. Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo, licitação, contratos administrativos, compras, tributação, arrecadação e fiscalização impõem aos servidores municipais no atendimento aos administrados a necessidade de atualização, capacitação e planejamento permanente.

Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, estudo e normatização de procedimentos, para melhoria, regularização, racionalização do fluxo de trabalho, padronização e adoção de parâmetros com a correção e melhoria nos expedientes.

Na área de licitação, contratos administrativos e compras com a entrada em vigor no dia 1º de abril de 2021 da nova Lei de Licitações, a 14.133/2021 o processo licitatório sofreu diversas e profundas mudanças e o Município de Presidente Sarney - MA, precisa fazer a sua implementação e transição em face da Lei nº 8.666/93 que deixa de vigorar a partir de 1º de abril de 2023. Quanto à assessoria junto ao Controle Interno seu objetivo, dentre outros, está em acompanhar, fiscalizar, analisar e orientar todos os atos administrativos, fornecendo, críticas e sugestões quanto à sua eficiência e correção. Essa consultoria ajudará no planejamento e legalidade das funções, na fiscalização preventiva, no controle da qualidade e da economicidade das atividades públicas, na qualidade, legalidade e transparência dos registros contábeis e administrativos, na análise prévia dos documentos e na auditoria posteriori.

Ademais, estamos diante da necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de licitação, contratos administrativos, compras, tributação e de processos administrativos em geral. A assessoria e consultoria consiste na assistência direta aos servidores de cada setor ou departamento, através de auxílio técnico na consecução de seus serviços.

A prestação dos serviços consiste ainda na implantação de mecanismos legais de controle dos atos praticados pela Administração Pública, fundamentados na legislação específica, na assistência e eliminação de dúvidas quanto a aplicação da legislação, com fornecimento de soluções e instruções específicas para segurança e adequação.

Por todo o exposto, justifica-se, a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

3. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO:

4.1. Serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços que se pretende contratar é prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos, compras e Controle Interno, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney - MA, que tem a natureza de serviço continuado e de caráter essencial, não podendo ser interrompido fazendo-se sucessivamente sem solução de continuidade.

Pode-se afirmar que estes serviços não podem sofrer paralisação, haja vista se caracterizar como serviços públicos essenciais, contínuos e permanentes, que a Administração necessita realizar diuturnamente, na salvaguarda do interesse público e coletivo, deles não podendo prescindir em todos os exercícios financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 60/2023
Fls: 37
Ass: [assinatura]

4. ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DETALHADA, UNIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO:

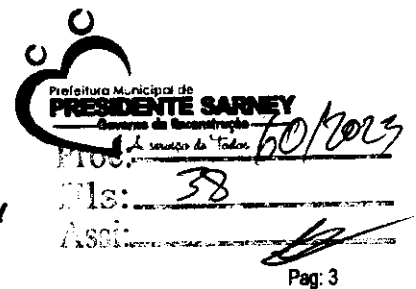
ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	12	R\$ 8.333,37	R\$ 99.999,96
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 15.033,33	R\$ 180.399,96
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 6.266,67	R\$ 75.200,04
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 52.166,67	R\$ 52.166,67
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 7.866,67	R\$ 94.400,04
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 17.633,33	R\$ 211.599,96
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,04
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,04
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.366,67	R\$ 52.400,04

O valor total estimado a referida contratação é de R\$ 929.333,42 (Novecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Pag: 3

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93), qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Não há necessidade de estabelecer critérios de aceitabilidade da proposta, além dos já definidos no Edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

7.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada e somente efetuado pelo(a) CONTRATADO(A) mediante solicitação através pedido ou requisição formal realizado pelo(a) CONTRATANTE, e deverá ser recebido pela fiscalização do contrato da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços no setor competente, que procederá a verificação sua conformidade com as especificações deste Termo, do Edital de da proposta, e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) CONTRATADO(A), ou aprovando, receberá provisoriamente, mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), ou no recibo de pagamento.

7.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

7.5. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao CONTRATADO(A) efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

7.7. Se o(a) CONTRATADO(A) deixar prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-se á às penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.8. Local, dias e horários da prestação dos serviços: Comparecimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no horário de 08:00hs às 17:00hs, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pag: 4

PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	50.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução compreenderá o recebimento dos serviços, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes deste Termo de Referência e se encerrará em 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.

9.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços ou Requisição emitida pelo Município de Presidente Sarney - MA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.4. Os serviços devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

9.5. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.

9.6. Se o(a) CONTRATADO(A) deixar prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

9.7. Os serviços deverão ser prestados mediante comparecimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no horário de 08:00hs às 17:00hs, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

9.8. Consultas por telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações.

9.9. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos.

9.10. Visitas técnicas semanais nas Secretarias municipais ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.

9.11. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos previstos neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
18/03/2014
16:40
Pag: 5

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

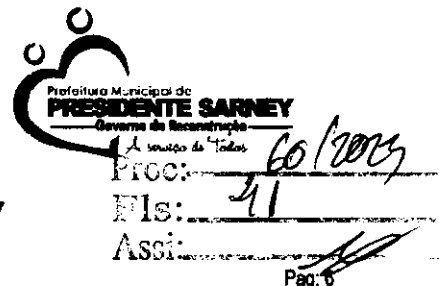
- a) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- b) Executar os serviços por profissionais especializados;
- c) Observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício contratado;
- d) Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- e) Confeccionar peças processuais necessárias;
- f) Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- g) Acompanhar todas as audiências e sessões de julgamento de interesse do MUNICÍPIO;
- h) Solicitar ao MUNICÍPIO, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- i) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato;
- j) Manter sigilo absoluto de todas as informações contratados;
- k) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICÍPIO;
- l) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao MUNICÍPIO e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- m) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MUNICÍPIO eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- n) Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- o) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;
- p) Fornecer ao MUNICÍPIO ou a seu preposto toda e qualquer informação que que seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- r) Assumir por si, seus sócios, empregados ou terceiros contratados o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade derivada;
- s) Viajar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, para realização de audiência e despachos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- u) Apresentar a relação do corpo jurídico pertencente ao escritório e pelo menos um currículo de um dos sócios do escritório, que ficará vinculado ao atendimento das demandas, não impedindo que uma equipe específica seja montada para atender aos requisitos do contrato;
- v) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do Município de Presidente Sarney - MA, devidamente identificados em referência ao Contrato.
- w) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários ou não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- x) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do Município e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Reembolsar o CONTRATADO em eventuais despesas extraordinárias relativas à execução do objeto do presente instrumento, desde que devidamente comprovadas e autorizadas;
- d) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Pag: 6

- j) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- l) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, E DO REAJUSTE:

12.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 trinta dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do bem ou recibo com o a prestação dos serviços.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura ou recibo emitido pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal ou recibo para pagamento.

12.3 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou do recibo, ou necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

12.7. SANCÕES CONT

12.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

12.9. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pelo(a) CONTRATADO(A), adotando-se o índice, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.9.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O IPCA é um índice importante. Não apenas por ele estar atrelado ao rendimento de vários tipos de investimentos, mas também por fornecer uma ideia de como anda a economia do país. O IPCA é considerado o termômetro oficial da inflação no país, pois seu principal objetivo é monitorar a variação nos preços dos produtos de mercado para o consumidor final. Por conta disso, é utilizado em muitos contratos e investimentos como um índice de reajuste (atualização de valores) e remuneração. Além disso, as variações do IPCA estão atreladas a outras variáveis importantes da economia brasileira, como a taxa básica de juros e a taxa Selic. O IPCA é um importante índice determinado pelo IBGE, que identifica a variação dos preços no comércio. Ele é utilizado pelo Banco Central como índice oficial da inflação ou deflação no Brasil e por isso é utilizado pelo governo como índice variável de rendimento para alguns investimentos no Tesouro Direto, programa de venda de títulos públicos. Essa é uma aplicação, portanto, protegida de altas da inflação. Esse índice de preços tem como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos, e por ser o índice oficial da inflação no Brasil, nada mais justificado do que ser o índice oficial para o reajuste anual dos preços contratados.

12.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da sua publicação, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14. DA PRORROGAÇÃO:

14.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou por quem este ou o Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2003
Fls: 42
Ass: [assinatura]

Municipal indicar, documentando no processo licitatório.

16.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

17. FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

17.1 - A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos serviços realizados no Município de Presidente Sarney - MA.

18. DAS PENALIDADES.

18.1 - Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedor do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

19. DA RESCISÃO:

19.1 O(A) CONTRATADO(A) reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2. O contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) CONTRATADO(A);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE; c) Judicial nos termos da Lei.

19.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

20. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

20.1 Dispensado para este processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos licitados a promoção de diligência ou solicitação de amostra, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governador da Reconstrução
Processo nº 60/2023
Fls.: 43
Ass: [assinatura]

Pag: 8

esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

21.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

21.9. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.10 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

21.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de Pinheiro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

23. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração

ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES

Comissão de Licitação:

Assinatura: _____

24. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário de Administração e Finanças

Assinatura: _____

Presidente Sarney - MA, 18 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 44
Ass: [assinatura]

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital da Tomada de Preços e seus anexos, que visa à Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA

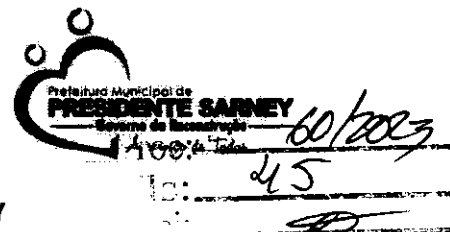
Presidente Sarney – MA, 19 de dezembro de 2023.


ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

EDITAL



Pag: 1

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024

HORA: __H__MIN (_____).

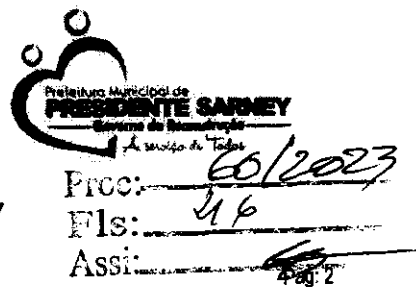
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA, SEDIADA NA AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 - CENTRO, CEP: 65.204-000, PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARENY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, às __h__min, do dia __ de ____ de 202__, na Avenida Albino Moreira, nº 03 – centro, cep: 65.204-000, Presidente Sareny - Estado do Maranhão, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sareny – MA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Termo de Referência elaborados pela Prefeitura Municipal de Presidente Sareny – MA.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, encontra-se definido no ANEXO I deste edital.

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 – IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 – CENTRO, CEP: 65.204-000, PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023

Fls: 47

Assi: [assinatura] ³

- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2023

- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 – CENTRO, CEP: 65.204-000, PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO.
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2023

4.2 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

4.2.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

4.2.3 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.5 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.2.6 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

4.2.7 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

4.2.8. RG e CPF dos representantes da empresa.

4.3 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 60/2023
Fls: 43
Assi: [assinatura] Pág: 4

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
 - II. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - III. **Certidão Negativa da Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** relativos a:
 - I. **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - II. **Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
 - I. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
 - a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
 - a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
 - a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
 - a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
 - a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 60/2023
Fls: 19
Assi: _____ Pag: 5

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.

4.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Outros Documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
b) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

4.3.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do anexo III.

4.3.6 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

4.3.7 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

4.3.8 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

4.3.9 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. A não apresentação das fotos não caracteriza motivo para inabilitação, podendo a Comissão se necessário fazer diligência na empresa.

4.3.10 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

4.4 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, ou órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou de Municípios, substituirá os documentos enumerados nos itens 4.3.1 ("a", "b", "c", "d" e "e") e no item 4.3.2 ("a"), obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.6 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

4.7 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

4.7.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

4.8 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.9 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

4.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

4.11 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

- a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4.13 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

4.14 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

4.15 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

4.16 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço por item ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.17 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços, caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.18 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

4.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

4.20 - Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

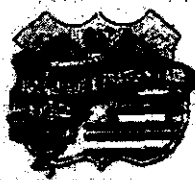
4.21 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5 - JULGAMENTO

5.1 - HABILITAÇÃO

5.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

5.1.2 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Estado do Maranhão
Processo nº 151
Fls: 51
Assi: 
60/2023

Pag: 7

5.1.3 - Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

5.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

5.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

5.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão.

5.2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

5.2.2 - A Comissão poderá suspender a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

5.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.4 - O julgamento e classificação das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

5.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

6 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (ANEXO IX).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 60/2023
Fls: 52
Assi: [assinatura] Pág: 8

6.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

6.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

7.2 - O prazo para execução dos serviços será aquele indicado na Proposta da Contratada, podendo ser de 12 (Doze) meses, estritamente vinculado ao Termo de Referência. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

7.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário do Município de Presidente Sarney - MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Presidente Sarney - MA, de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

8.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Presidente Sarney - MA.

8.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

8.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

8.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

8.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 53
Assi: [assinatura] Pag: 9

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta bancária.

9.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

10 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições da presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.3 - Caberá ao Fiscal de Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney - MA, (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

10.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Presidente Sarney - MA.

10.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 60/2023
Fls: 54
Assi: [assinatura] Pág. 10

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão de contrato;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0601 - Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	50.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 55
Assi: [assinatura] Pag: 11

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

13.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

13.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

13.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

13.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

13.11 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativos a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

13.9 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

13.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 56
Ass: [assinatura] Pag: 12

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX – Minuta Contrato Administrativo

Presidente Sarney - MA, __ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

Proc: 60/2023
Fls: 51 Pag: 13
Ass: [assinatura]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. contratação de pessoa jurídica e física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em gestão pública, compreendendo licitações, contratos administrativos, compras e Controle Interno para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney - MA, conforme as especificações, descrições e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. SECRETARIA REQUISITANTE:

1.2.1. Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo, licitação, contratos administrativos, compras, tributação, arrecadação e fiscalização impõem aos servidores municipais no atendimento aos administrados a necessidade de atualização, capacitação e planejamento permanente.

Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, estudo e normatização de procedimentos, para melhoria, regularização, racionalização do fluxo de trabalho, padronização e adoção de parâmetros com a correção e melhoria nos expedientes.

Na área de licitação, contratos administrativos e compras com a entrada em vigor no dia 1º de abril de 2021 da nova Lei de Licitações, a 14.133/2021 o processo licitatório sofreu diversas e profundas mudanças e o Município de Presidente Sarney - MA, precisa fazer a sua implementação e transição em face da Lei nº 8.666/93 que deixa de vigorar a partir de 1º de abril de 2023. Quanto à assessoria junto ao Controle Interno seu objetivo, dentre outros, está em acompanhar, fiscalizar, analisar e orientar todos os atos administrativos, fornecendo, críticas e sugestões quanto à sua eficiência e correção. Essa consultoria ajudará no planejamento e legalidade das funções, na fiscalização preventiva, no controle da qualidade e da economicidade das atividades públicas, na qualidade, legalidade e transparência dos registros contábeis e administrativos, na análise prévia dos documentos e na auditoria posteriori.

Ademais, estamos diante da necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de licitação, contratos administrativos, compras, tributação e de processos administrativos em geral. A assessoria e consultoria consiste na assistência direta aos servidores de cada setor ou departamento, através de auxílio técnico na consecução de seus serviços.

A prestação dos serviços consiste ainda na implantação de mecanismos legais de controle dos atos praticados pela Administração Pública, fundamentados na legislação específica, na assistência e eliminação de dúvidas quanto a aplicação da legislação, com fornecimento de soluções e instruções específicas para segurança e adequação.

Por todo o exposto, justifica-se, a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

3. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO:

4.1. Serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços que se pretende contratar é prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos, compras e Controle Interno, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney - MA, que tem a natureza de serviço continuado e de caráter essencial, não podendo ser interrompido fazendo-se sucessivamente sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc.: 60/2023
Fls.: 58 Pag. 44
Assi: [assinatura]

solução de continuidade.

Pode-se afirmar que estes serviços não podem sofrer paralisação, haja vista se caracterizar como serviços públicos essenciais, contínuos e permanentes, que a Administração necessita realizar diuturnamente, na salvaguarda do interesse público e coletivo, deles não podendo prescindir em todos os exercícios financeiros.

4. ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DETALHADA, UNIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	12	R\$ 8.333,37	R\$ 99.999,96
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 15.033,33	R\$ 180.399,96
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 6.266,67	R\$ 75.200,04
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 52.166,67	R\$ 52.166,67
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 7.866,67	R\$ 94.400,04
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 17.633,33	R\$ 211.599,96
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,04
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 15.166,67	R\$ 16.166,67
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,04
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.366,67	R\$ 52.400,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 59
Ass: Pág: 15

O valor total estimado a referida contratação é de R\$ 929.333,42 (Novecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93), qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Não há necessidade de estabelecer critérios de aceitabilidade da proposta, além dos já definidos no Edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

7.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada e somente efetuado pelo(a) CONTRATADO(A) mediante solicitação através pedido ou requisição formal realizado pelo(a) CONTRATANTE, e deverá ser recebido pela fiscalização do contrato da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços no setor competente, que procederá a verificação sua conformidade com as especificações deste Termo, do Edital de da proposta, e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) CONTRATADO(A), ou aprovando, receberá provisoriamente, mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), ou no recibo de pagamento.

7.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

7.5. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao CONTRATADO(A) efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

7.7. Se o(a) CONTRATADO(A) deixar prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-se à às penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.8. Local, dias e horários da prestação dos serviços: Comparecimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no horário de 08:00hs às 17:00hs, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc.: 60/2023
Fls.: 60
Pag.: 16

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601-Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	50.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 9.1. A execução compreenderá o recebimento dos serviços, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes deste Termo de Referência e se encerrará em 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.
- 9.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços ou Requisição emitida pelo Município de Presidente Sarney - MA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- 9.4. Os serviços devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.
- 9.5. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.
- 9.6. Se o(a) CONTRATADO(A) deixar prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 9.7. Os serviços deverão ser prestados mediante comparecimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no horário de 08:00hs às 17:00hs, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.
- 9.8. Consultas por telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações.
- 9.9. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos.
- 9.10. Visitas técnicas semanais nas Secretarias municipais ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

REC: 60/2023
LS: 61
Pag: 17

9.11. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos previstos neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- b) Executar os serviços por profissionais especializados;
- c) Observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício contratado;
- d) Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- e) Confeccionar peças processuais necessárias;
- f) Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- g) Acompanhar todas as audiências e sessões de julgamento de interesse do MUNICÍPIO;
- h) Solicitar ao MUNICÍPIO, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- i) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato;
- j) Manter sigilo absoluto de todas as informações contratadas;
- k) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICÍPIO;
- l) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao MUNICÍPIO e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- m) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MUNICÍPIO eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- n) Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- o) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;
- p) Fornecer ao MUNICÍPIO ou a seu preposto toda e qualquer informação que que seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- r) Assumir por si, seus sócios, empregados ou terceiros contratados o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade derivada;
- s) Viajar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, para realização de audiência e despachos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- u) Apresentar a relação do corpo jurídico pertencente ao escritório e pelo menos um currículo de um dos sócios do escritório, que ficará vinculado ao atendimento das demandas, não impedindo que uma equipe específica seja montada para atender aos requisitos do contrato;
- v) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do Município de Presidente Sarney - MA, devidamente identificados em referência ao Contrato;
- w) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários ou não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- x) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do Município e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Reembolsar o CONTRATADO em eventuais despesas extraordinárias relativas à execução do objeto do presente instrumento, desde que devidamente comprovadas e autorizadas;
- d) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 62
Assi: [assinatura] Pag: 18

- f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- l) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, E DO REAJUSTE:

12.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 trinta dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do bem ou recibo com o a prestação dos serviços.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura ou recibo emitido pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal ou recibo para pagamento.

12.3 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou do recibo, ou necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

12.7. SANCÕES CONT

13.8. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

12.9. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pelo(a) CONTRATADO(A), adotando-se o índice, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.9.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O IPCA é um índice importante. Não apenas por ele estar atrelado ao rendimento de vários tipos de investimentos, mas também por fornecer uma ideia de como anda a economia do país. O IPCA é considerado o termômetro oficial da inflação no país, pois seu principal objetivo é monitorar a variação nos preços dos produtos de mercado para o consumidor final. Por conta disso, é utilizado em muitos contratos e investimentos como um índice de reajuste (atualização de valores) e remuneração. Além disso, as variações do IPCA estão atreladas a outras variáveis importantes da economia brasileira, como a taxa básica de juros e a taxa Selic. O IPCA é um importante índice determinado pelo IBGE, que identifica a variação dos preços no comércio. Ele é utilizado pelo Banco Central como índice oficial da inflação ou deflação no Brasil e por isso é utilizado pelo governo como índice variável de rendimento para alguns investimentos no Tesouro Direto, programa de venda de títulos públicos. Essa é uma aplicação, portanto, protegida de altas da inflação. Esse índice de preços tem como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos, e por ser o índice oficial da inflação no Brasil, nada mais justificado do que ser o índice oficial para o reajuste anual dos preços contratados.

12.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da sua publicação, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14. DA PRORROGAÇÃO:

14.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc.: 60/2023
Fls.: 63
Ass.: Pag: 19

15. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou por quem este ou o Prefeito Municipal indicar, documentando no processo licitatório.

16.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

17. FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

17.1 - A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos serviços realizados no Município de Presidente Sarney - MA.

18. DAS PENALIDADES.

18.1 - Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

19. DA RESCISÃO:

19.1 O(A) CONTRATADO(A) reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2. O contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) CONTRATADO(A);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE; c) Judicial nos termos da Lei.

19.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

20. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

20.1 Dispensado para este processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos licitados a promoção de diligência ou solicitação de amostra, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 64
Assi: [assinatura] Pag: 20

informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

21.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

21.9. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.10 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

21.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de Pinheiro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° __/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2023/CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Proc: 60/2023
Fls: 65 Pag: 21
Ass: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º __/2023

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, na qualidade de representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão Permanente de Licitação, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Local e data

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

Proc: 60/2023
Is: 66 Pag: 22
Ass: [assinatura]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de ____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

Proc: 60/2023
Fls: 62
Assi: _____ Pag: 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou
inidoneidade, que a impeçam de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas
(Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação
desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o
crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de _____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

Proc: 60/2023
Fls: 69 Pag: 25
Assi: [assinatura]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais,

relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de ____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Proc: 60/2023
Fls: 70 Pag: 26
Ass: [assinatura]

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO** sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de _____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO VIII

Proc: 60/2023
Fls: 71 Pag: 27
Ass: [assinatura]

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 72 Pág: 28
Assin: [assinatura]

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais

normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de ____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2023/CPL

Proc: 60/2023
Fls: 93 Pag: 29
Ass: _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS N° ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/23
CONTRATO N° ____/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRSIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o XXXXXXXXXXXXXXXX, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Maranhão, CEP: xxxxxxxx, através do XXXXXXXXXXXX, CNPJ n° xxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXX, a Senhor xxxxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF: xxxxxxxxX, e do outro, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxxxxxxX, CEP: xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, RG. n° xxxxxxxxxxxx CPF n° xxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n° 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de XX (XXXXX), contados a partir da assinatura do contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1° e incisos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° XX/2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n°. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc.: 60/2023
Fls.: 74 Pag: 30
Assi: [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX). Conforme abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1				

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em XX (XXX) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº XXXX, Conta Corrente: XXXXX, Banco XXXXXXXX. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. XX/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Estado do Maranhão
"A serviço de Todos"

Proc: 60/2023
Fls: 75
Assi: [assinatura]

Pag: 31

- i) Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- j) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- l) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

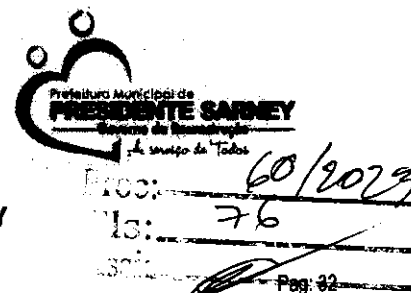
CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 77
Assi: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente da CPL,

Exame Prévio de Minuta de Edital e Contratual de licitação, na modalidade Tomada de Preços e anexos, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, foi enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Ofícios dos órgãos solicitantes, numeração e autuação;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação dos recursos orçamentários para cobrir as despesas;
- e) ato de designação da comissão;
- f) minuta do edital;
- g) se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada;
- h) preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
- i) preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) indicação das condições para participação da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 28
Assin: [assinatura]

- p) indicação da forma de apresentação da proposta;
q) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
b) registro das cláusulas necessárias:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - a vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna a pregoeira e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



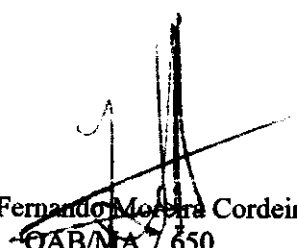
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

60/2023
79

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney - MA, 21 de dezembro de 2023.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

EDITAL


Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos
Proc: 60/2023
Fls: 80
Assi: [assinatura] Pág: 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2024

HORA: 08H00MIN (OITO HORAS, HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA, SEDIADA NA AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 - CENTRO, CEP: 65.204-000, PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

Proc: 60/2023
Fls: 81
Ass: [assinatura] Pag: 2

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, às 08h00min, do dia 16 de janeiro de 2024, na Avenida Albino Moreira, nº 03 – centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Termo de Referência elaborados pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

1.3. – O valor estimado, objeto desta licitação, encontra-se definido no ANEXO I deste edital.

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 – IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 – CENTRO, CEP: 65.204-000, PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 82
Ass: [assinatura] Pag: 3

- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
- ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 - CENTRO, CEP: 65.204-000, PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO.
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

4.2 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

4.2.1 - O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - O credenciamento será conferido pela Comissão.

4.2.3 - É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4 - A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.5 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.2.6 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

4.2.7 - Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

4.2.8. RG e CPF dos representantes da empresa.

4.3 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc.: 60/2023
Fls.: 83 Pág. 4
Assi: [assinatura]

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
 - II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - III. Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
 - I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
 - a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
 - a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
 - a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
 - a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
 - a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc.: 60/2023
Fls.: 84
Ass.: [assinatura] Pag: 5

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.

4.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Outros Documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
b) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

4.3.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do anexo III.

4.3.6 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

4.3.7 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

4.3.8 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

4.3.9 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. A não apresentação das fotos não caracteriza motivo para inabilitação, podendo a Comissão se necessário fazer diligência na empresa.

4.3.10 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

4.4 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, ou órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou de Municípios, substituirá os documentos enumerados nos itens 4.3.1 ("a", "b", "c", "d" e "e") e no item 4.3.2 ("a"), obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.6 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

4.7 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

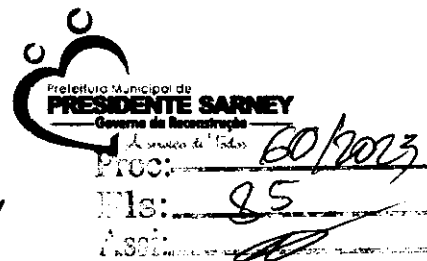
4.7.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

4.8 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.9 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 60/2023
Fls: 85
Ass: [assinatura]

Pag: 6

4.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

4.11 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

- a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4.13 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

4.14 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

4.15 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

4.16 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço por item ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.17 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços, caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.18 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

4.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

4.20 - Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

4.21 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5 – JULGAMENTO

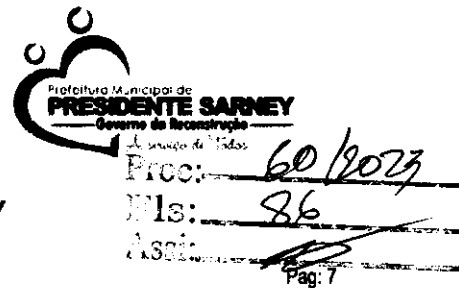
5.1 – HABILITAÇÃO

5.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



5.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

5.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

5.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

5.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão.

5.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

5.2.2 – A Comissão poderá suspender a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

5.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.4 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

5.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

6 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos
Proc: _____
Fls: 87
Ass: _____
Pag: 8

6.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

6.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

7.2 - O prazo para execução dos serviços será aquele indicado na Proposta da Contratada, podendo ser de 12 (Doze) meses, estritamente vinculado ao Termo de Referência. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

7.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário do Município de Presidente Sarney - MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Presidente Sarney - MA, de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

8.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Presidente Sarney - MA.

8.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

8.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

8.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

8.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 88
Ass: [assinatura] Pag: 9

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta bancária.

9.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

10 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições da presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.3 - Caberá ao Fiscal de Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney - MA, (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

10.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Presidente Sarney - MA.

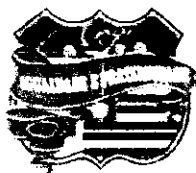
10.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Is: 89 Pag: 10
Ass: [assinatura]

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão de contrato;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	50.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 90
Assi: [assinatura] Pag: 11

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

13.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

13.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

13.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

13.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

13.11 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativos a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

13.9 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

13.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 60/2023
Fls: 91
Ass: [assinatura] Pag. 12

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX – Minuta Contrato Administrativo

Presidente Sarney - MA, 26 de dezembro de 2023.

Roberth Luciano Nascimento Rodrigues

Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

Proc: 60/2023
Nls: 92
Ass: [assinatura] Pag: 13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. contratação de pessoa jurídica e física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em gestão pública, compreendendo licitações, contratos administrativos, compras e Controle Interno para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney - MA, conforme as especificações, descrições e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. SECRETARIA REQUISITANTE:

1.2.1. Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo, licitação, contratos administrativos, compras, tributação, arrecadação e fiscalização impõem aos servidores municipais no atendimento aos administrados a necessidade de atualização, capacitação e planejamento permanente.

Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, estudo e normatização de procedimentos, para melhoria, regularização, racionalização do fluxo de trabalho, padronização e adoção de parâmetros com a correção e melhoria nos expedientes.

Na área de licitação, contratos administrativos e compras com a entrada em vigor no dia 1º de abril de 2021 da nova Lei de Licitações, a 14.133/2021 o processo licitatório sofreu diversas e profundas mudanças e o Município de Presidente Sarney – MA, precisa fazer a sua implementação e transição em face da Lei nº 8.666/93 que deixa de vigorar a partir de 1º de abril de 2023. Quanto à assessoria junto ao Controle Interno seu objetivo, dentre outros, está em acompanhar, fiscalizar, analisar e orientar todos os atos administrativos, fornecendo, críticas e sugestões quanto à sua eficiência e correção. Essa consultoria ajudará no planejamento e legalidade das funções, na fiscalização preventiva, no controle da qualidade e da economicidade das atividades públicas, na qualidade, legalidade e transparência dos registros contábeis e administrativos, na análise prévia dos documentos e na auditoria posteriori.

Ademais, estamos diante da necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores de licitação, contratos administrativos, compras, tributação e de processos administrativos em geral. A assessoria e consultoria consiste na assistência direta aos servidores de cada setor ou departamento, através de auxílio técnico na consecução de seus serviços.

A prestação dos serviços consiste ainda na implantação de mecanismos legais de controle dos atos praticados pela Administração Pública, fundamentados na legislação específica, na assistência e eliminação de dúvidas quanto a aplicação da legislação, com fornecimento de soluções e instruções específicas para segurança e adequação.

Por todo o exposto, justifica-se, a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

3. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO:

4.1. Serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços que se pretende contratar é prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em licitações, contratos administrativos, compras e Controle Interno, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney - MA, que tem a natureza de serviço continuado e de caráter essencial, não podendo ser interrompido fazendo-se sucessivamente sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A união de todos
Proc.: 60/2023
Fls.: 93
Assin.: [assinatura]
Pag.: 14

solução de continuidade.

Pode-se afirmar que estes serviços não podem sofrer paralisação, haja vista se caracterizar como serviços públicos essenciais, contínuos e permanentes, que a Administração necessita realizar diuturnamente, na salvaguarda do interesse público e coletivo, deles não podendo prescindir em todos os exercícios financeiros.

4. ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DETALHADA, UNIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.	12	R\$ 8.333,37	R\$ 99.999,96
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 15.033,33	R\$ 180.399,96
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 6.266,67	R\$ 75.200,04
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 52.166,67	R\$ 52.166,67
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 7.866,67	R\$ 94.400,04
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 17.633,33	R\$ 211.599,96
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,04
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 15.166,67	R\$ 16.166,67
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,04
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.366,67	R\$ 52.400,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 6012023
Fls: 94
Assi: [assinatura] Pag: 13

O valor total estimado a referida contratação é de R\$ 929.333,42 (Novecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93), qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Não há necessidade de estabelecer critérios de aceitabilidade da proposta, além dos já definidos no Edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

7.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada e somente efetuado pelo(a) CONTRATADO(A) mediante solicitação através pedido ou requisição formal realizado pelo(a) CONTRATANTE, e deverá ser recebido pela fiscalização do contrato da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços no setor competente, que procederá a verificação sua conformidade com as especificações deste Termo, do Edital de da proposta, e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) CONTRATADO(A), ou aprovando, receberá provisoriamente, mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), ou no recibo de pagamento.

7.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

7.5. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao CONTRATADO(A) efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

7.7. Se o(a) CONTRATADO(A) deixar prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-se á às penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

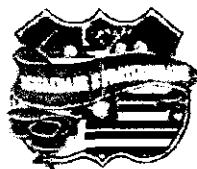
7.8. Local, dias e horários da prestação dos serviços: Comparecimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no horário de 08:00hs às 17:00hs, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Is: 95
Sai: Pág. 16

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601-Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	50.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução compreenderá o recebimento dos serviços, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes deste Termo de Referência e se encerrará em 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato.

9.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços ou Requisição emitida pelo Município de Presidente Sarney - MA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.4. Os serviços devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

9.5. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.

9.6. Se o(a) CONTRATADO(A) deixar prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-seá às penalidades impostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

9.7. Os serviços deverão ser prestados mediante comparecimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 - centro, cep: 65.204-000, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no horário de 08:00hs às 17:00hs, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

9.8. Consultas por telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações.

9.9. Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos.

9.10. Visitas técnicas semanais nas Secretarias municipais ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos
Proc.: 60/2023
Fls.: 96
Assi.: [assinatura]
Pag: 17

9.11. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos previstos neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

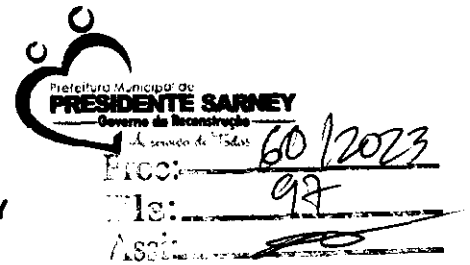
- a) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- b) Executar os serviços por profissionais especializados;
- c) Observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício contratado;
- d) Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- e) Confeccionar peças processuais necessárias;
- f) Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- g) Acompanhar todas as audiências e sessões de julgamento de interesse do MUNICÍPIO;
- h) Solicitar ao MUNICÍPIO, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- i) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato;
- j) Manter sigilo absoluto de todas as informações contratadas;
- k) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICÍPIO;
- l) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao MUNICÍPIO e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- m) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MUNICÍPIO eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- n) Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- o) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;
- p) Fornecer ao MUNICÍPIO ou a seu preposto toda e qualquer informação que que seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- r) Assumir por si, seus sócios, empregados ou terceiros contratados o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade derivada;
- s) Viajar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, para realização de audiência e despachos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- u) Apresentar a relação do corpo jurídico pertencente ao escritório e pelo menos um currículo de um dos sócios do escritório, que ficará vinculado ao atendimento das demandas, não impedindo que uma equipe específica seja montada para atender aos requisitos do contrato;
- v) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do Município de Presidente Sarney - MA, devidamente identificados em referência ao Contrato.
- w) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários ou não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- x) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do Município e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Reembolsar o CONTRATADO em eventuais despesas extraordinárias relativas à execução do objeto do presente instrumento, desde que devidamente comprovadas e autorizadas;
- d) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Pag: 18

- f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- l) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, E DO REAJUSTE:

12.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 trinta dias contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, do bem ou recibo com o a prestação dos serviços.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura ou recibo emitido pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal ou recibo para pagamento.

12.3 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou do recibo, ou necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

12.7. SANCÕES CONT

13.8. Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

12.9. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pelo(a) CONTRATADO(A), adotando-se o índice, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.9.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O IPCA é um índice importante. Não apenas por ele estar atrelado ao rendimento de vários tipos de investimentos, mas também por fornecer uma ideia de como anda a economia do país. O IPCA é considerado o termômetro oficial da inflação no país, pois seu principal objetivo é monitorar a variação nos preços dos produtos de mercado para o consumidor final. Por conta disso, é utilizado em muitos contratos e investimentos como um índice de reajuste (atualização de valores) e remuneração. Além disso, as variações do IPCA estão atreladas a outras variáveis importantes da economia brasileira, como a taxa básica de juros e a taxa Selic. O IPCA é um importante índice determinado pelo IBGE, que identifica a variação dos preços no comércio. Ele é utilizado pelo Banco Central como índice oficial da inflação ou deflação no Brasil e por isso é utilizado pelo governo como índice variável de rendimento para alguns investimentos no Tesouro Direto, programa de venda de títulos públicos. Essa é uma aplicação, portanto, protegida de altas da inflação. Esse índice de preços tem como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos, e por ser o índice oficial da inflação no Brasil, nada mais justificado do que ser o índice oficial para o reajuste anual dos preços contratados.

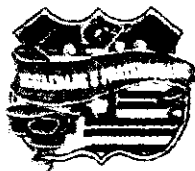
12.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

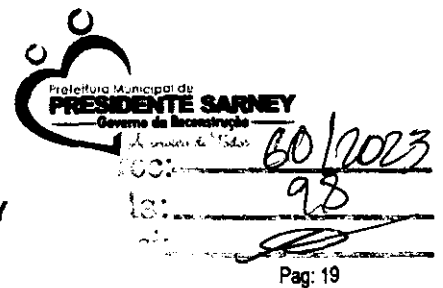
13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da sua publicação, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14. DA PRORROGAÇÃO:

14.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Pag: 19

15. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou por quem este ou o Prefeito Municipal indicar, documentando no processo licitatório.

16.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

17. FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

17.1 - A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos serviços realizados no Município de Presidente Sarney - MA.

18. DAS PENALIDADES.

18.1 - Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

19. DA RESCISÃO:

19.1 O(A) CONTRATADO(A) reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2. O contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) CONTRATADO(A);
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE; c) Judicial nos termos da Lei.
- 19.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

20. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

20.1 Dispensado para este processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos licitados a promoção de diligência ou solicitação de amostra, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A cidade de 1960
Proc: 60/2023
Fls: 99
Ass: [Signature]
Pag: 20

informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

21.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

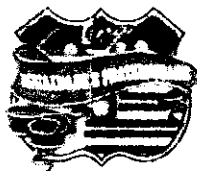
21.9. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.10 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

21.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de Pinheiro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL



Proc: 60/2023
Fls: 00
Assin: [assinatura] Pag: 21

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

Local e Data

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na
qualidade de representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de
Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão Permanente de
Licitação, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Local e data

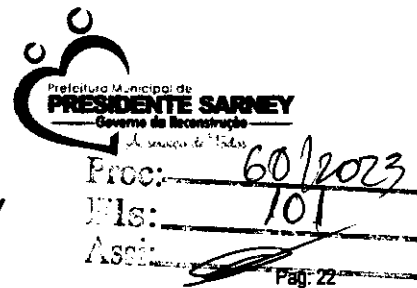
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



Proc: 60/2023
Fls: 102
Ass: _____ Pag: 23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 24

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO V

Proc: 60/2023
Fls: 103
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, __ de _____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO VI

Pag: 25

REC: 60/2023
LS: 104
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, __ de ____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pag: 26

Proc: 60/2023
Fls: 105
Assi: [assinatura]

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO** sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de _____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO VIII

Pag: 27

Proc: 60/2023
Fls: 106
Ass: [assinatura]

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc.: 60/2023
Fla.: 107
Pag.: 20
Assin.: [assinatura]

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais

normas pertinentes à espécie".

Local, __ de ____ de 2023

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pag: 29

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Proc: 60/2023
Fls: 108
Ass: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/23
CONTRATO Nº ____/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRSIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o XXXXXXXXXXXXXXXX, com a sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Maranhão, CEP: XXXXXXXXX, através do XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXX, a Senhor XXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX, e inscrito no CPF: XXXXXXXXX, e do outro, XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, RG. nº XXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de XX (XXXXX), contados a partir da assinatura do contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XX//2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 60/2022
Fls: 109
Ass: [assinatura] Pag: 30

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX). Conforme abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1				

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em XX (XXX) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº XXXX, Conta Corrente: XXXXX, Banco XXXXXXXX. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. XX/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Proc. 110
Fls. 110
Ass: _____

Pag: 31

- i) Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- j) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- l) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedor do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço do Povo
Proc: 60/2023
Lo: 111
Pag: 32

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 60/2023

Fls: 112

Ass: [assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2023, objetivando o Registro de preços para eventual e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 20 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 38/2023, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

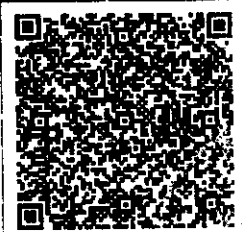
cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência pública n.º 01/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de reforma, adequação e ampliação de prédios públicos no Município de Presidente Sarney-MA, conforme Anexo I do edital, no dia 01/02/2024 às 08:00 horas. Local de realização: Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e Solicitações/Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Roberth Luciano Nascimento Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 081ee1f2fc3e4d594493757a8be7714ddf0b6f7f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc:

Fls:

60/2023

113

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney-MA, conforme Anexo I do edital, no dia 16/01/2024 às 08:00 horas. Local de realização: Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e Solicitações/Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Roberth Luciano Nascimento Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ N.º 27.370.762/0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** R\$ 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais). Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA, 26/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ N.º 27.370.762/0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 63.504,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quatro reais). Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 26/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 29/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ N.º 27.370.762/0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais). Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 26/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 26/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO - CNPJ N.º 27.370.762/0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais). Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney-MA, 26/12/2023.

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** os representantes das seguintes empresas licitantes: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 - CNPJ N.º 27.370.762/0001-36. Classificado no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. Presidente Sarney-MA, 26 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 06/12/2023 às 15h30min, e termino no dia 27/12/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, foram consagradas vencedoras as empresas: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 34.770.156/0001-73, R. B. S. FERREIRA LTDA - CNPJ N.º 40.300.601/0001-34, DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - CNPJ N.º 42.518.108/0001-10 e M. J. F. ALVES - CNPJ N.º 19.209.483/0001-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 081ee1f2fc3e4d594493757a8be7714ddf0b67f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



67, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

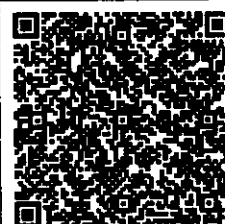
Presidente Sarney-MA, 27 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

Proc: 60/2023
Fls: 114
Assi: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 081ee1f2fc3e4d594493757a8be7714ddf0b6f7f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023. Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência pública n.º 01/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de reforma, adequação e ampliação de prédios públicos no Município de Presidente Sarney-MA, conforme Anexo I do edital, no dia 01/02/2024 às 08:00 horas. Local de realização: Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e Solicitações/Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Roberth Luciano Nascimento Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA, conforme Anexo I do edital, no dia 16/01/2024 às 08:00 horas. Local de realização: Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e Solicitações/Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Roberth Luciano Nascimento Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, marcada para o dia 28 de dezembro de 2023, às 11h:00min (onze horas) do sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de Reforma do Estádio Municipal de Primeira Cruz - MA**, fica adiada para o dia 12 de janeiro de 2023, às 11h:00min (onze horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 27 de dezembro de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º

28/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12/01/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 26 de dezembro de 2023. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/01/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 26 de dezembro de 2023. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 435.12.09/2023 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP: 65.990-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.282.801/0001-00, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **ADIAMENTO do Concorrência Pública n.º 01/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares no Município de Riachão/MA, **FICA ADIADA** para o dia 22 de janeiro de 2024, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Os interessados poderão consultar outras informações pelo e-mail <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei n.º 8.666/93 e seus Articulados. Riachão(MA), 21 de dezembro de 2023. Ademilton Batista de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PLANO DE MANEJO DO BEM CULTURAL DO MONUMENTO NACIONAL DO MONTE SERRA

Trabalho realizado em conjunto com a Comissão de Defesa do Patrimônio Cultural do Município de São Luís

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais, a Licença Prévia, para a Renovação da Licença Prévia, de empreendimento Residencial Ilha de Vila, através do Processo 153/2023, para a finalidade principal de Construção Civil (Celeberrão Residencial), localizado na Rua Sepúlveda, S/N, Bairro Vila, São Luís/MA.

Além disso, a Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais, a Licença Prévia, para a Renovação da Licença Prévia, de empreendimento Residencial Ilha de Vila, através do Processo 153/2023, para a finalidade principal de Construção Civil (Celeberrão Residencial), localizado na Rua Sepúlveda, S/N, Bairro Vila, São Luís/MA.

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais, a Licença Prévia, para a Renovação da Licença Prévia, de empreendimento Residencial Ilha de Vila, através do Processo 153/2023, para a finalidade principal de Construção Civil (Celeberrão Residencial), localizado na Rua Sepúlveda, S/N, Bairro Vila, São Luís/MA.

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais, a Licença Prévia, para a Renovação da Licença Prévia, de empreendimento Residencial Ilha de Vila, através do Processo 153/2023, para a finalidade principal de Construção Civil (Celeberrão Residencial), localizado na Rua Sepúlveda, S/N, Bairro Vila, São Luís/MA.

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais, a Licença Prévia, para a Renovação da Licença Prévia, de empreendimento Residencial Ilha de Vila, através do Processo 153/2023, para a finalidade principal de Construção Civil (Celeberrão Residencial), localizado na Rua Sepúlveda, S/N, Bairro Vila, São Luís/MA.

COMUNICADO - MY ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ nº 08.343.493/0001-20, torna público que REQUEREU em 07/06/2023, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a Renovação da Licença Prévia, de empreendimento Residencial Ilha de Vila, através do Processo 153/2023, para a finalidade principal de Construção Civil (Celeberrão Residencial), localizado na Rua Sepúlveda, S/N, Bairro Vila, São Luís/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, abertura na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, dispensando o registro de preços para aquisição de materiais e serviços de engenharia para a realização de obras de infraestrutura urbana, conforme a planilha de especificações de materiais e serviços de engenharia anexa ao Edital nº 001/2023, disponível no site: www.presdarnet.com.br.
O Edital pode ser consultado no Gabinete Permanente de Licitação, Av. Almirante Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, nos dias úteis de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou poderá ser obtido através do site: www.presdarnet.com.br.
Presidência Sarney, 29 de dezembro de 2023.
Mário Luís Lima
Pregador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, abertura na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, dispensando o registro de preços para aquisição de materiais e serviços de engenharia para a realização de obras de infraestrutura urbana, conforme a planilha de especificações de materiais e serviços de engenharia anexa ao Edital nº 002/2023, disponível no site: www.presdarnet.com.br.
O Edital pode ser consultado no Gabinete Permanente de Licitação, Av. Almirante Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, nos dias úteis de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou poderá ser obtido através do site: www.presdarnet.com.br.
Presidência Sarney, 29 de dezembro de 2023.
Mário Luís Lima
Pregador

COMUNICADO - FIDELIS CONSTRUÇÕES S/A. inscrita sob CNPJ nº 08.585.608/0001-95, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM a Licença de Operação nº 18/2023, válida até 21/12/2023 para atividade do Cantaleiro de Obras com (Administrativo, Escavatório, manutenção) e Usina de Gerador, localizada na Avenida Engenheiro Moreira, Rocio BR 135, KM 19 - Distrito Indígena, CEP: 650-5604, São Luís (MA), conforme Processo SEMAM-100C número 1.624/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, abertura na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023, dispensando o registro de preços para aquisição de materiais e serviços de engenharia para a realização de obras de infraestrutura urbana, conforme a planilha de especificações de materiais e serviços de engenharia anexa ao Edital nº 003/2023, disponível no site: www.presdarnet.com.br.
O Edital pode ser consultado no Gabinete Permanente de Licitação, Av. Almirante Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, nos dias úteis de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou poderá ser obtido através do site: www.presdarnet.com.br.
Presidência Sarney, 29 de dezembro de 2023.
Mário Luís Lima
Pregador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 40/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura na modalidade Tomada de Preços nº 40/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia pública, em caráter público, compreendendo as seguintes atividades: Licitação, Contratos Administrativos e seus atos no Município de Presidente Sarney - MA, conforme Anexo I do Edital, no dia 19/01/2024 às 09h00 horas.
Local de realização: Av. Almirante Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, onde poderá consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou poderá ser obtido através do site: www.presdarnet.com.br.
Presidência Sarney, 29 de dezembro de 2023.
Roberto Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente do Conselho de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, torna público que recebeu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Rec. Naturais, a Licença Prévia, para a Renovação da Licença Prévia, de empreendimento Residencial Ilha de Vila, através do Processo 153/2023, para a finalidade principal de Construção Civil (Celeberrão Residencial), localizado na Rua Sepúlveda, S/N, Bairro Vila, São Luís/MA.

COMUNICADO - RIO BALSA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 08.825.343/0001-70 torna público que RECEBEU no dia 01/12/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Sustentabilidade de Santa Inês - SEMASA Licença Prévia - LP nº 01/2023, para atividade de Comércio Alimento de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercados, localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, cidade no Bairro Coelha, Santa Inês - MA, sob as coordenadas latitude: 03°40'4.32"S longitude: 47°22'3.43"W, conforme dados constantes no processo - SEMAM nº 1579/2023.

COMUNICADO - MY EMPREENDIMENTOS, SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.434.314/0001-17 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM São Luís/MA, a Renovação da Licença Prévia - RLP para implantação de um empreendimento denominado Condomínio Coelha, localizada na Rua Imperatriz, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Bairro Quintas do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, conforme processo 1 doc nº 1.709/2023.

COMUNICADO - BRASIL SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, CNPJ 28.435.213/0001-45 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José de Ribamar - SEMAM, a Licença de Implantação - LI para implantação de uma microusina de geração de energia e pórtico de fonte de energia solar, localizada na Av. Sol Nascente, 01, Bairro Matinta, Brás e Macaco, São José de Ribamar/MA, Estado do Maranhão, conforme processo nº 982205/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura na modalidade Concorrência pública nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de construção, reforma e manutenção de prédios públicos no Município de Presidente Sarney-MA, conforme Anexo I do Edital, no dia 01/02/2024 às 09h00 horas.
Local de realização: Av. Almirante Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, onde poderá consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou poderá ser obtido através do site: www.presdarnet.com.br.
Presidência Sarney, 29 de dezembro de 2023.
Roberto Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente do Conselho de Licitação

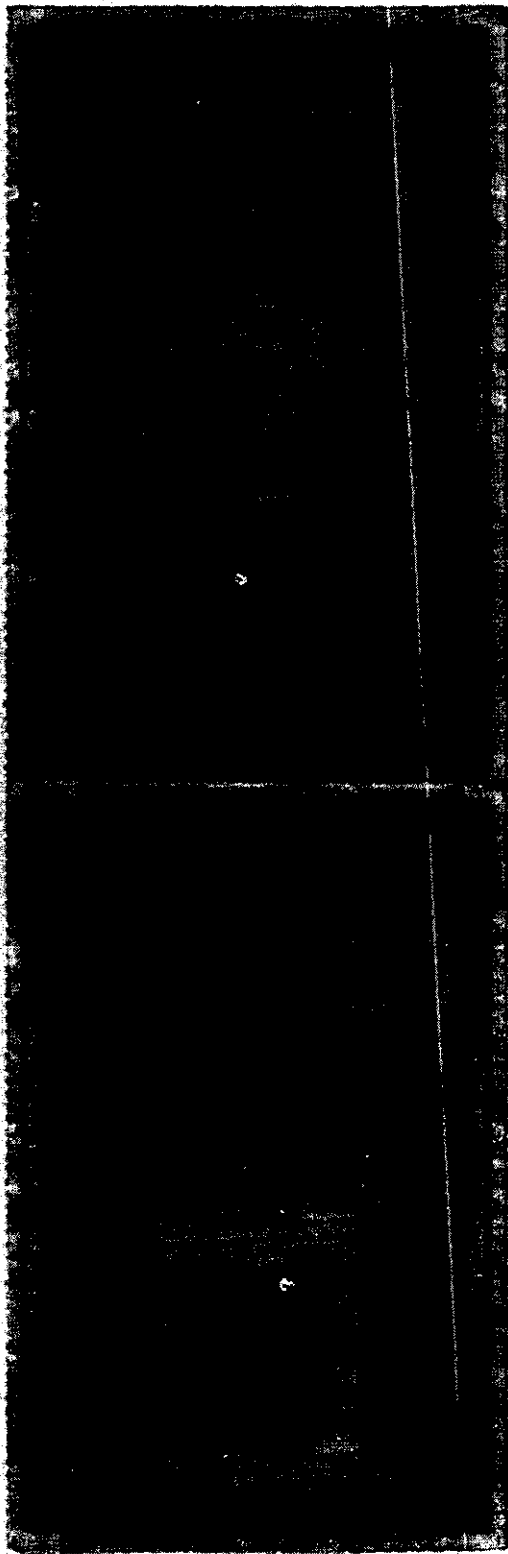


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Is: 117
Ass: [assinatura]

CREDENCIAMENTO

60/2003
FOC: 118
ls: 40



02
12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 60/2023
Fls: 119
Assi: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.363.459/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/05/2015

NOME EMPRESARIAL
LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV CORONEL CHAVES

NÚMERO
450

COMPLEMENTO
EDIF FLAVIO SALA 108

CEP
65.076-410

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JUPITER.SERVICO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(98) 8116-8094

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 11:01:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2
[assinatura]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

REC: 60/2023
IS: 120
SIT: 501

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98232182 **CNPJ:** 22363459000192
NOME EMPRESARIAL: LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 03/12/2021
ÓRGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201027663
CAPITAL SOCIAL: 400.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 09/11/2017
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** NORMAL
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 450
ENDEREÇO: TV CORONEL CHAVES **CEP:** 65076410
COMPLEMENTO: EDIF FLAVIO SALA 108 **BAIRRO:** SAO FRANCISCO
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 08
ENDEREÇO: AV CONTORNO DO IPASE **CEP:** 65061010
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** IPASE

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	elviscontabilidade@gmail.com
TELEFONE	(98) 87541236
	elviscontabilidade@gmail.com

Handwritten marks: a large 'X' and the number '2'.

OBJETO SOCIAL

null

Proc: 60/2023

Els: 121

Assi: [assinatura]

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES	
561120300	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	28178416387	BIANCA SIMONE LEMOS BRAGA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
74221337320	RICARDO ALEXANDRE SANTOS GALVÃO	SOCIO-ADMINISTRADOR	35%
28178416387	BIANCA SIMONE LEMOS BRAGA	SOCIO-ADMINISTRADOR	65%

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 12/01/2024

CPF/CNPJ: 22363459000192

Nome/Razão: LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Contribuinte

null

Servidor

[assinaturas]

**ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
DENOMINADA LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA.**

Proc: 60/2023
Fls: 122
Assi: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração, **Bianca Simone Ferreira Lemos**, CPF nº 281.784.163 87, RG 18059293 9 SSP MA, brasileira, divorciada, nascida em 27.10.1967, contadora, residente e domiciliada Av Sotero dos Reis, 79, Cohab Anil III, CEP 65.053-090, São Luis MA, sócia única da sociedade empresária limitada, unipessoal, denominada **LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Av. Contorno do Ipase, 8, Ipase, CEP 65.061-010, São Luis MA., com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob Nire 21201027663, datado de 21.03.2019, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusula seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a exercer as seguintes atividades: **70204/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial** (serviços de consultoria econômico-financeira, serviços de assessoria, serviços de análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento e controle de orçamento público, licitações, planejamento estratégico, planos, programas, projetos, fiscalização e outras atividades profissionais de natureza econômico-financeira, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário-financeiro, informação, gestão e etc.); **74901/99 Outras atividades científicas e técnicas** (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais no âmbito administrativo e econômico-financeiro); **74901/04 Atividades de Intermediação e agenciamento de negócios e serviços em geral, exceto imobiliário**, **85996-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial** (atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial), **85996-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente** (qualificação e requalificação de trabalhadores, curso profissional de nível básico etc.) **82199-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo** (serviços de digitação, apoio à secretaria, transcrição de documentos etc). **82113-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo** (planejamento financeiro, preparação de material para licitações, arquivamentos etc), **5611-2-03 Lanchonete casa de chá, sucos e similares**, **56112-01 Restaurante e similares**.

[assinatura]

C 2

Haja vista as alterações ora ajusta consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Proc: 60/2023
Fls: 123
Assi: [assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal exerce o nome empresarial de **LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, cujo nome de fantasia é: **LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade unipessoal tem sede **Travessa Coronel Chaves, 450, Edifício Flavio, Sala 108, CEP 65.076-410, São Francisco, São Luis MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade unipessoal tem por objeto social a exploração das atividades: **70204/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial** (serviços de consultoria econômico-financeira, serviços de assessoria, serviços de análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento e controle de orçamento público, licitações, planejamento estratégico, planos, programas, projetos, fiscalização e outras atividades profissionais de natureza econômico-financeira, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário-financeiro, informação, gestão e etc.); **74901/99 Outras atividades científicas e técnicas** (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais no âmbito administrativo e econômico-financeiro); **74901/04 Atividades de intermediação e agenciamento de negócios e serviços em geral, exceto imobiliário**, **85996-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial** (atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial), **85996-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente** (qualificação e requalificação de trabalhadores, curso profissional de nível básico etc.) **82199-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo** (serviços de digitação, apoio à secretaria, transcrição de documentos etc). **82113-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo** (planejamento financeiro, preparação de material para licitações, arquivamentos etc), **5611-2-03 Lanchonete casa de chá, sucos e similares**, **56112-01 Restaurante e similares.**

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já integralizados em moeda corrente do país, dividido em 4.000 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, distribuídas ao sócio único da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	V. UNIT	TOTAL
Bianca Simone F. Lemos	4.000	100,00	400.000,00
TOTAIS	4.000		400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo no entanto pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02.02.2015, cujo prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal e o uso do nome comercial será exercida pela sócia única : **Blanca Simone Ferreira Lemos, CPF nº 281.784.163 87, RG 18059293 9 SSP MA** a quem caberá o direito de uso da firma e a representação da sociedade em todos os atos administrativos, comerciais, bancários, judiciais e extrajudiciais.

CLAUSULA OITAVA: O sócio, único administrador, declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas, podendo o mesmo utilizá-lo na integralização do capital social.

SEGUNDA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica a sociedade unipessoal limitada autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



**CLÁUSULA DÉCIMA
SEGUNDA:**

No caso de falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique na dissolução automática da sociedade, a mesma continuará suas atividades com herdeiros e sucessores. Onde não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA:**

Sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que: se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**; O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de São Luis MA, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma única via, assinada digitalmente e levado a arquivamento à Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA para que produza os efeitos legais previsto em lei.

São Luis MA 02 de dezembro de 2021

Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF nº 281.784.163 87

[Assinaturas manuais]



Proc: 60/2023
Fls: 126
Ass: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
28178416387	BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 09:52 SOB Nº 20211451320.
PROTOCOLO: 211451320 DE 03/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108843325. CNPJ DA SEDE: 22363459000192.
NIRE: 21201027663. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinaturas]

Proc: 60/2023

Fls: 127

Assi: [assinatura]

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 - CENTRO, CEP: 65.204-000,

PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO RAZÃO SOCIAL: LICITAC

CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

CNPJ Nº 22.363.459/0001-92

ENDEREÇO: TRAVESSA CORONEL ALVES, 450, SALA 108 - EDIF. FLÁVIO, SÃO

LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.

TELEFONE: (98) 98116-8094

CNPJ: 22.363.459/0001-92

Travessa Coronel Alves, 450 - Edifício Flávio - sala 108 - São Francisco - São Luís-MA | CEP: 65.076-410

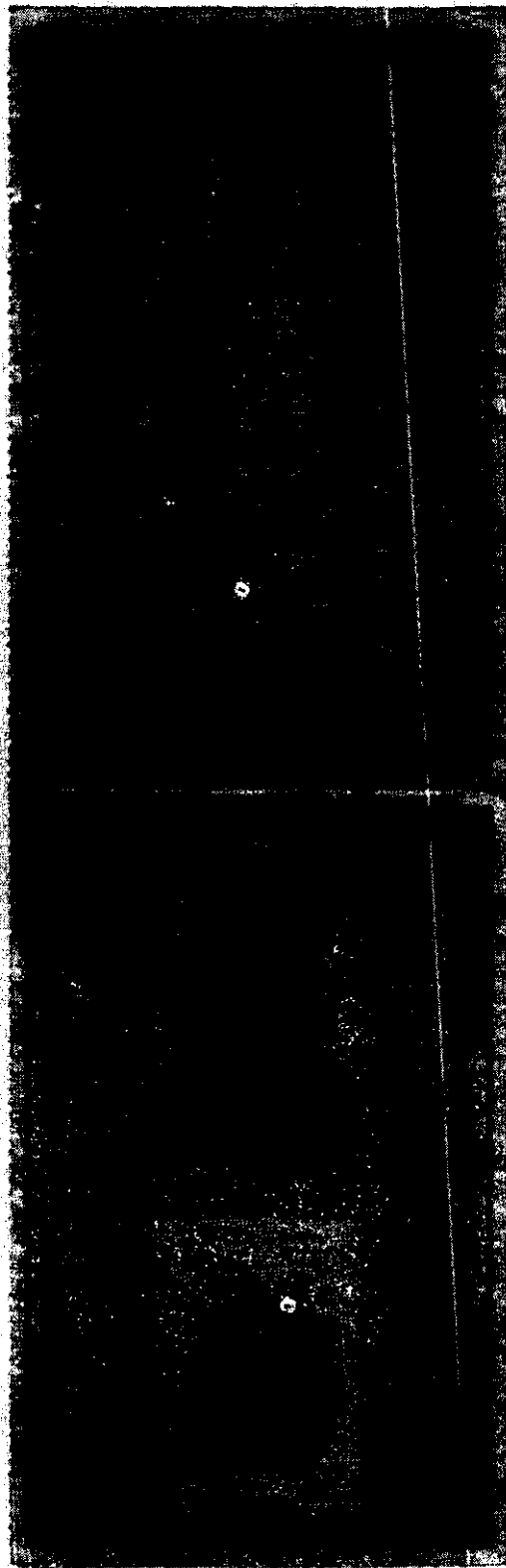


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

100: 60/2024
10: 128
11: [Signature]

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Proc: 60/2029
Fls: 129
Assi: ~~129~~



2
D

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Proc: 60/2023
		Fls: 130
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.363.459/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2015
NOME EMPRESARIAL LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITTEC CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV CORONEL CHAVES	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF FLAVIO SALA 108
CEP 65.076-410	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUPITER.SERVICO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 8116-8094
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 11:01:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

Proc: 60/2023

Fls: 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98232182 **CNPJ:** 22363459000192
NOME EMPRESARIAL: LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 03/12/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201027663
CAPITAL SOCIAL: 400.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 09/11/2017
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** NORMAL
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 450
ENDEREÇO: TV CORONEL CHAVES **CEP:** 65076410
COMPLEMENTO: EDIF FLAVIO SALA 108 **BAIRRO:** SAO FRANCISCO
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 08
ENDEREÇO: AV CONTORNO DO IPASE **CEP:** 65061010
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** IPASE

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	elviscontabilidade@gmail.com
TELEFONE	(98) 87541236
	elviscontabilidade@gmail.com

OBJETO SOCIAL

null

Proc: 60/2024
Fls: 132
Assin: [Signature]

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES	
561120300	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	28178416387	BIANCA SIMONE LEMOS BRAGA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
74221337320	RICARDO ALEXANDRE SANTOS GALVÃO	SOCIO-ADMINISTRADOR	35%
28178416387	BIANCA SIMONE LEMOS BRAGA	SOCIO-ADMINISTRADOR	65%

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	QUANTIDADE: 0
-----------------------------	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 12/01/2024

CPF/CNPJ: 22363459000192
Nome/Razão: LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contribuinte

null
Servidor

3
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

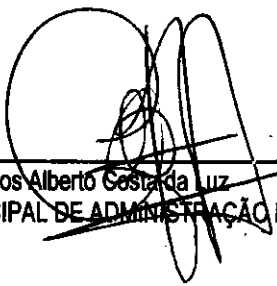
Proc: 60/2023
Fls: 133
Ass: [assinatura]

CNPJ nº 22.363.459/0001-92		DATA DO CADASTRO: 15/01/2024		DATA VAL: 31/12/2024	
RAZÃO SOCIAL: LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					
NOME DE FANTASIA: LICITEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS					
ENDEREÇO: TV CORONEL CHAVES, Nº 450, EDIF FLAVIO, SALA 108				BAIRRO: SÃO FRANCISCO	
CIDADE: SÃO LUIS			UF: MA		CEP: 65.076-410
TELEFONE: (98) 98116-8094		FAX:		EMAIL:	
INSC. MUNICIPAL: 98232182		INSC. ESTADUAL:		NAT. JURID: ME	
CAPITAL SOCIAL: R\$ 400.000,00					
REPRESENTANTE LEGAL: BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS					
CPF DO REPRESENTANTE: 281.784.163-87				CARGO: PROPRIETÁRIA	

PROPRIETÁRIO

NOME COMPLETO	CPF	QUOTAS
BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS	281.784.163-87	R\$ 400.000,00

Presidente Sarney - MA, 15 de janeiro de 2024.



Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
DENOMINADA LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA.**

60/2023
134
[assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração, **Bianca Simone Ferreira Lemos**, CPF nº 281.784.163 87, RG 18059293 9 SSP MA, brasileira, divorciada, nascida em 27.10.1967, contadora, residente e domiciliada Av Sotero dos Reis, 79, Cohab Anil III, CEP 65.053-090, São Luis MA, sócia única da sociedade empresária limitada, unipessoal, denominada **LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Av. Contorno do Ipase, 8, Ipase, CEP 65.061-010, São Luis MA., com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob Nire 21201027663, datado de 21.03.2019, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusula seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a exercer as seguintes atividades: **70204/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial** (serviços de consultoria econômico-financeira, serviços de assessoria, serviços de análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento e controle de orçamento público, licitações, planejamento estratégico, planos, programas, projetos, fiscalização e outras atividades profissionais de natureza econômico-financeira, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário-financeiro, informação, gestão e etc.); **74901/99 Outras atividades científicas e técnicas** (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais no âmbito administrativo e econômico-financeiro); **74901/04 Atividades de intermediação e agenciamento de negócios e serviços em geral, exceto imobiliário**, **85996-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial** (atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial), **85996-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente** (qualificação e requalificação de trabalhadores, curso profissional de nível básico etc.) **82199-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo** (serviços de digitação, apoio à secretaria, transcrição de documentos etc). **82113-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo** (planejamento financeiro, preparação de material para licitações, arquivamentos etc), **5611-2-03 Lanchonete casa de chá, sucos e similares**, **56112-01 Restaurante e similares**.

[assinatura]

Haja vista as alterações ora ajusta consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Proc: 60/2023

Fls: 135

Ass: [assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal exerce o nome empresarial de **LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, cujo nome de fantasia é: **LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade unipessoal tem sede **Travessa Coronel Chaves, 450, Edifício Flavio, Sala 108, CEP 65.076-410, São Francisco, São Luis MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade unipessoal tem por objeto social a exploração das atividades: **70204/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial** (serviços de consultoria econômico-financeira, serviços de assessoria, serviços de análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento e controle de orçamento público, licitações, planejamento estratégico, planos, programas, projetos, fiscalização e outras atividades profissionais de natureza econômico-financeira, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário-financeiro, informação, gestão e etc.); **74901/99 Outras atividades científicas e técnicas** (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais no âmbito administrativo e econômico-financeiro); **74901/04 Atividades de intermediação e agenciamento de negócios e serviços em geral, exceto imobiliário**, **85996-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial** (atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial), **85996-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente** (qualificação e requalificação de trabalhadores, curso profissional de nível básico etc.) **82199-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo** (serviços de digitação, apoio à secretaria, transcrição de documentos etc). **82113-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo** (planejamento financeiro, preparação de material para licitações, arquivamentos etc), **5611-2-03 Lanchonete casa de chá, sucos e similares**, **56112-01 Restaurante e similares.**

[assinatura]

3 [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já integralizados em moeda corrente do país, dividido em 4.000 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, distribuídas ao sócio único da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	V. UNIT	TOTAL
Bianca Simone F. Lemos	4.000	100,00	400.000,00
TOTAIS	4.000		400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo no entanto pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02.02.2015, cujo prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal e o uso do nome comercial será exercida pela sócia única : **Bianca Simone Ferrelra Lemos, CPF nº 281.784.163 87, RG 18059293 9 SSP MA** a quem caberá o direito de uso da firma e a representação da sociedade em todos os atos administrativos, comerciais, bancários, judiciais e extrajudiciais.

CLAUSULA OITAVA: O sócio, único administrador, declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas, podendo o mesmo utilizá-lo na integralização do capital social.

SEGUNDA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica a sociedade unipessoal limitada autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Proc: 60/2023
Fls: 137
Ass: [assinatura]**CLÁUSULA DÉCIMA
SEGUNDA:**

No caso de falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique na dissolução automática da sociedade, a mesma continuará suas atividades com herdeiros e sucessores. Onde não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA:**

Sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que: se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**; O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de São Luis MA, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma única via, assinada digitalmente e levado a arquivamento à Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA para que produza os efeitos legais previsto em lei.

São Luis MA 02 de dezembro de 2021

Blanca Simone Ferreira Lemos
CPF nº 281.784.163 87

[assinatura]



60/2023
138
[Handwritten signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
28178416387	BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 09:52 SOB Nº 20211451320.
PROTOCOLO: 211451320 DE 03/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108843325. CNPJ DA SEDE: 22363459000192.
NIRE: 21201027663. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pico: 60/2023
Fls: 139
Assin: 16

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.363.459/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:56 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **59F9.5158.8453.B281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3
12
C



Proc: 60/2023
Fls: 140
Assi: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209071/21

Data da Certidão: 09/09/2021 11:11:03

**CPF/CNPJ 22363459000192 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2021 11:12:22

[assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Proc: 60/2023
Fls: 141
Ass: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064037/21

Data da Certidão: 09/09/2021 11:13:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22363459000192

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

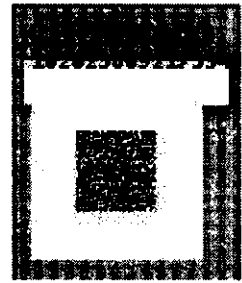
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2021 11:06:50

[assinatura]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008277772023

Validade: 27/01/2024

Proc: 60/2023
Fls: 142
Assin: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CNPJ: 22.363.459/0001-92		Inscrição Municipal: 98232182	
Razão Social: LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA			
Logradouro: TRAVESSA CORONEL CHAVES			
Número: 450		Complemento: EDIF FLAVIO SALA 108	
Bairro: SAO FRANCISCO			
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65076410	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 29 de setembro de 2023 às 16:02, sob o código de autenticidade nº B06E135B20F3E0F4435CEEA3643CBAB9.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[assinaturas]

Proc:

Fls:

60/2023

143

CAIXA**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição:	22.383.498/0001-02
Razão Social:	LUCITEC SERVICOS DE AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Endereço:	AV GONCALVES DO PRADO, 8 / JARDIM / SAO LUIS / MA / 65061-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.636, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402362260634034

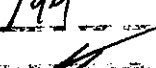
Informação obtida em 12/01/2024 11:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de atualizações no site da Caixa: www.caixa.gov.br

D. 3-
14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Piso: 60/2023
144
Ass: 
Data: 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.363.459/0001-92

Certidão nº: 68994964/2023

Expedição: 04/12/2023, às 08:16:48

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.363.459/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




REC: 60/2023
145
10:
10:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12318203493 em 22/12/2023, protocolo 231582684. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201027663
CNPJ:	22363459000192
Município:	São Luís

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

28178416387	BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS	
43227414368	SILVERIO ANTONIO PEREIRA NETO	MA6248

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/12/2023 07:17 SOB Nº 20231582684.
PROTOCOLO: 231582684 DE 20/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12318203493. NIRE: 21201027663.
LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials.

Proc: 60/2023
Fls: 46
Folha: 1 de 14

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 14 (quatorze) folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via todas as já escrituradas e servirá de Livro Diário nº 005, referente ao período 01.01.2022 a 31.12.2022, com encerramento do exercício social em 31.12.2022 da empresa Licitec Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda, estabelecida na Tv Coronel Chaves, 450, Edif. Flávio, Sala 108, São Francisco, CEP 65.076-410, São Luis MA inscrita no C.N.P.J. nº 22.363.459/0001-92, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, sob nº 21201027663 por despacho de 21.03.2019

São Luis MA 01 de janeiro 2022

Silvério Antonio Pereira Neto

Contador

CRCMA 6248

Licitec Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda

Blanca Simone Ferrelra Lemos

Sócia-administradora

CPF 281.875.013 04

2/

1/

C

60/2023
Proc: _____
Fls: _____
Ass: _____

Folha: 14 de 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 14 (quatorze) folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via todas elas já escrituradas e serviu de Livro Diário nº 005, referente ao período de 01.01.2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31.12.2022 da empresa Licitec Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda, estabelecida na. Tv Coronel Chaves, 450, Edif. Flávio, Sala 108, São Francisco, CEP 65.076-410, São Luis MA inscrita no C.N.P.J. nº 22.363.459/0001-92 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, sob nº 21201027663, por despacho de 21.03.2019.

São Luis -MA, 31 de dezembro de 2022

Silvério Antonio Pereira Neto
Contador
CRCMA 6248

Licitec Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda
Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia-administradora
CPF 281.784.163 87

2
B
H
C



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 60/2023
Fls: 148
Assin: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
28178416387	BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS
43227414368	SILVERIO ANTONIO PEREIRA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/12/2023 07:17 SOB N° 20231582684.
PROTOCOLO: 231582684 DE 20/12/2023. NIRE: 21201027663.
LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCENA

ANSELMO DIAS CARMEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

2
[assinatura]
[assinatura]

LICITEC SERVIÇOS DE ASSES. E CONSULTORIA LTDA

Página 1 de 9

Tv. Cel. Chaves, 450, Edif. Flavio, Sl 108
CEP 65076-410, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 22.363.459/0001-92
Nire: 21201027663

Proc: 60 / 2023
Fls: 49
Ass: [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO	
CIRCULANTE	752.195,53
DISPONIVEL	451.031,63
Caixa	3.665,23
Bancos c/movimento	22.356,05
Aplicação Financeria	425.010,35
CREDITOS	301.163,90
Valores a Receber	218.813,90
Adiantamento a terceiros	82.350,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	264.128,43
IMOBILIZADO	264.128,43
Máquinas e Equipamentos	5.263,00
Instalações	259.876,34
Equipamentos de informatica	24.650,00
Móveis Utensillos	12.986,38
Depreciação	38.647,29
TOTAL DO ATIVO	1.016.323,96

São Luis MA, 31 de dezembro de 2022

Silvério Antonio Pereira Neto
Contador
CRCMA 6248

Licitec Serviços Assessoria e Consultoria Ltda
Blanca Simone Ferrelra Lemos
Sócia-administradora

3
[assinatura]
[assinatura]

Tv. Cel. Chaves, 450, Edif. Flavio, Sl 108
CEP 65076-410, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 22.363.459/0001-92
Nire: 21201027663

Proc: 60/2023
Fls: 150
Ass: /

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**PASSIVO**

CIRCULANTE	32.822,09
Obrigações Fiscais	32.822,09
PATRIMONIO LIQUIDO	983.501,87
Capital Social	400.000,00
Reserva de Lucros	583.501,87
TOTAL DO PASSIVO	1.016.323,96

Importa o presente Balanço Patrimonial tanto no Ativo como no Passivo na importância supra de R\$ 1.016.323,96 (um milhão dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

São Luis MA, 31 de dezembro de 2022

Silvério Antonio Pereira Neto
Contador
CRCMA 6248

Licitec Serviços Assessoria e Consultoria Ltda
Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia-administradora

3
B.
H.
C

Tv. Cel. Chaves, 450, Edif. Flavio, Sl 108
CEP 65076-410, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 22.363.459/0001-92
Nire: 21201027663

Rec: 60/12023
Is: 151
[assinatura]

INDICES ECONOMICO BALANÇO 2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	22,92
INDICE DE SOLVENCIA GERAL	30,96
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	22,92
INDICE DE ENDIV. TOTAL	0,03

São Luis MA, 31 de dezembro de 2022

Silvério Antonio Pereira Neto
Contador
CRCMA 6248

Licitec Serviços Assessoria e Consultoria Ltda
Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia-administradora

3

[assinaturas]

LICITEC SERVIÇOS DE ASSES. E CONSULTORIA LTDA

Página 4 de 9

Tv. Cel. Chaves, 450, Edif. Flavio, Sl 108
CEP 65076-410, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 22.363.459/0001-92
Nire: 21201027663

Proc: 60/2023
Fls: 152
Assin: 

MEMORIAL DE CLACULO DO INDICES BALANÇO 2022

ILC	AC + RLP	<u>752.195,53</u>	22,92
	PC + ELP	<u>32.822,09</u>	
ISG	AT	<u>1.016.323,96</u>	30,96
	PC + ELP	<u>32.822,09</u>	
ILC	AC	<u>752.195,53</u>	22,92
	PC	<u>32.822,09</u>	
IET	PC	<u>32.822,09</u>	0,03
	AT	<u>1.016.323,96</u>	

São Luis MA, 31 de dezembro de 2022

Silvério Antonio Pereira Neto
Contador
CRCMA 6248

Licitec Serviços Assessoria e Consultoria Ltda
Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia-administradora

3



Tv. Cel. Chaves, 450, Edif. Flavio, SI 108
CEP 65076-410, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 22.363.459/0001-92
Nire: 21201027663

Proc: 60/2023
Fls: 53
Assi: 

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.129.255,62
		-
11	Receita de prestação de serviços	1.129.255,62
2	DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	169.388,35
21	Impostos s/faturamento	169.388,35
3	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	959.867,27
4	CUSTOS OPERACIONAIS	321.498,00
41	Custo dos serviços prestados	321.498,00
		-
5	LUCRO BRUTO	638.369,27
6	DESPESAS OPERACIONAIS	173.987,81
61	Despesas Administrativas	148.301,99
62	Despesas c/depreciação	18.382,49
63	Despesas tributárias	2.650,00
64	Despesas financeiras	4.653,33
		-
7	RESULTADO DO EXERCÍCIO	464.381,46

São Luis MA, 31 de dezembro de 2022

Silvério Antonio Pereira Neto
Contador
CRCMA 6248

Licitec Serviços Assessoria e Consultoria Ltda
Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia-administradora

3


LICITEC SERVIÇOS DE ASSES. E CONSULTORIA LTDA

Tv. Cel Chaves, 450, Edifício Flávio, Sl 108
CEP 65076-10, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 11.36.459/0001-92
Nire: 21201027663

REC: 60/2023
154
[assinatura]

NOTAS EXPLICATIVA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2022**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Licitec Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda. é uma empresa unipessoal de responsabilidade limitadas, com sede e fórum na Travessa Cel. Chaves, 450, Edif. Flávio, Sl 108, CEP 65076-410, São Francisco São Luis MA, tendo como objeto social a prestação de serviços e assessoria e consultoria em gestão pública.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Licitec Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda., mantém sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos por meio de processo eletrônico.

As demonstrações contábeis são elaboradas por disposições legais transcritas em Livro Diário e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros e papéis, registros e outras peças que compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida de características intrínsecas ou extrínsecas essenciais definidas na legislação, na técnica contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1 - Caixa/Bancos c/movimento, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata que estão sujeitos a insignificante risco de valores.

2 – Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação acrescido dos rendimentos proporcionais até data do balanço.

3 – As faturas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

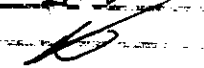
NOTA 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE.

O Ativo Não Circulante compreende o Imobilizado que são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação originando o valor contábil de R\$ 264.128,43 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e vinte oito reais e quarenta e três centavos)

3
[assinatura]

LICITEC SERVIÇOS DE ASSES. E CONSULTORIA LTDA

Tv. Cel Chaves, 450, Edifício Flávo, Sl 108
CEP 65076-10, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 11.36.459/0001-92
Nire: 21201027663

Proc: 60/2013
Is: 155
Vit: 

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO-PRAZO.

As Obrigações a Curto-Prazo compreendem as contas do Passivo Circulante composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações fiscais, num montante na ordem de R\$ 32.822,09 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos)

NOTA 6 – PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que o titular têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido que corresponde a R\$ 983.501,87 (novecentos e oitenta e três mil quinhentos e um reais e oitenta e um centavos).

NOTA 7 – APURAÇÃO DO RESULTADO

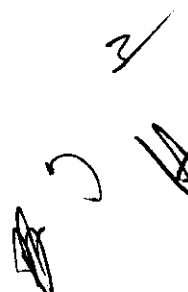
O resultado das operações é apurada em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para reconhecimento das receitas quanto das despesas, conforme evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, onde foi auferido receitas de venda de prestação de serviços compatíveis com os custos e despesas ora gerenciadas, cujo resultado é incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 8 – INDICES ECONÔMICOS

Os índices de liquidez são indicadores que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros, ou seja representa a capacidade de pagamento da empresa, assim a empresa apresenta um índice de 22,92, ou seja pra cada um real de dívida a empresa dispõe de R\$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Já o Índice de Solvência Geral visa expressar o grau de garantia que a empresa possui em Ativos, constituindo uma apreciação sobre a capacidade de a empresa saldar seus compromissos com terceiros.

Índice de Endividamento Total, que mede o quanto dos ativos totais da empresa vêm de terceiros. Ou seja, com ele podemos ver o quão representativa é a dívida total do negócio, representando assim quanto do dinheiro da empresa está comprometido com dívidas, este índice em sua análise econômica se entende que quanto menor melhor.



LICITEC SERVIÇOS DE ASSES. E CONSULTORIA LTDA

Tv. Cel Chaves, 450, Edifício Flávo, Sl 108
CEP 65076-10, São Francisco São Luis MA
CNPJ Nº 11.36.459/0001-92
Nire: 21201027663

Proc: 60/2023
Fls: 56
Assi: 

NOTA 8 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O sócio-unico declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis MA 31 de dezembro de 2022

Silvério Antonio Pereira Neto
Contador
CRCMA 6248

Licitec Serviços de Asses e Consultoria Ltda.
Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia-administradora

3



C



REC: 60/2023
Ls: 157
Ass: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
28178416387	BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS
43227414368	SILVERIO ANTONIO PEREIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2023 09:45 SOB N° 20231582722.
PROTOCOLO: 231582722 DE 21/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318152473. CNPJ DA SEDE: 22363459000192.
NIRE: 21201027663. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2023.
LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FERJ

Pagar com cartão

Proc. 20/2023

Fls. 158

Guia de Arrecadação do Tribunal de Justiça do Maranhão

Número da Guia	Pagar este documento até
24.057.301.001.689.970-6	10/02/2024
Data de emissão	Valor total do documento
11/01/2024	R\$ 62,42
Código	CNPJ
Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ	04.408.070/0001-34

Serviço
SÃO LUÍS - SÃO LUÍS - TERMO JUDICIÁRIO - VARAS

Destino do Proponente
Número: Autor/Requerente: Réu/Requerido:

Sociedade
LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA TV CORONEL CHAVEZ, 450 - EDIF. FLÁVIO SÃO LUÍS/MA CEP: 65076-410

Composição do Documento de Arrecadação
--

ATENÇÃO: Documento pago exclusivamente no Banco do Brasil e correspondentes bancários, preferencialmente nos postos de autoatendimento.

Nº DA CUSTA: 54602024

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

Parâmetros informados:

Buscas: Até dez anos

Resultado do cálculo:

Certidão R\$ 62,42

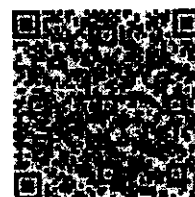
(ART. 98, § 5º CPC) Desconto 0,00

(ART. 98, § 6º CPC) Parcelamento 1 x 62,42

TOTAL: R\$ 62,42

PAGUE A GUIA VIA PIX

ATÉ 10/02/2024 ÀS 20H



85880000000 8 62420517202 0 40210240573 7 01001689970 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85880000000 8 62420517202 0 40210240573 7 01001689970 6

Nº Guia:

24.057.301.001.689.970-6

Vencimento:

10/02/2024



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303132919	
NIRE 21201027663 CNPJ 22.363.459/0001-92		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Travessa CORONEL CHAVES, Nº 450, EDIF FLAVIO SALA 108, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-410			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231582722	21/12/2023	BALANÇO
223	20220522677	02/05/2022	BALANÇO
002	20211451320	03/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210293764	25/02/2021	BALANÇO
002	20210048468	22/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201236796	11/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190394833	30/05/2019	BALANÇO
002	21201027663	21/03/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	21201027663	21/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20171208714	09/11/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171208714	09/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20171208714	09/11/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171144031	06/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	21600058694	08/09/2017	TRANSFORMAÇÃO
223	20171135644	28/08/2017	BALANÇO
080	21800811086	05/05/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800811086	05/05/2018	ALTERAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida em 21/12/2023, às 14h30min (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no site www.jucemaranhao.com.br, com o código APR2GFGD.

MAC2303132919



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		Protocolo: MAC2303132859	
NIRE : 21201027663 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201027663	CNPJ 22.363.459/0001-92	Data de Ato Constitutivo 02/05/2015	Início de Atividade 02/02/2015
Endereço Completo Travessa CORONEL CHAVES, Nº 450, EDIF FLAVIO SALA 108, SAO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-410			
Objeto Social 70204/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL (SERVICOS DE CONSULTORIA ECONOMICO-FINANCEIRA, SERVICOS DE ASSESSORIA, SERVICOS DE ANALISE E ELABORACAO DE CENARIOS ECONOMICOS, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ORCAMENTO PUBLICO, LICITACOES, PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS, FISCALIZACAO E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA ECONOMICO-FINANCEIRA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO-FINANCEIRO, INFORMACAO, GESTAO E ETC.) 74901/99 OUTRAS ATIVIDADES CIENTIFICAS E TECNICAS (ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS NO AMBITO ADMINISTRATIVO E ECONOMICO-FINANCEIRO) 74901/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIO, 85996-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) 85996-99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO DE TRABALHADORES, CURSO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO ETC.) 82199-99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVICOS DE DIGITACAO, APOIO A SECRETARIA, TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS ETC). 82113-00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (PLANEJAMENTO FINANCEIRO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA LICITACOES, ARQUIVAMENTO ETC)			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CPF/CNPJ BIANCA SIMONE FERREIRA 281.784.163-87 LEMONS		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS		Tempo do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 21/12/2023		Número 202315827	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2023, às 20:04:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACXFNFU2.

MAC2303132859

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
Gabinete do Presidente

Proc: 60/2023
Fls: 16
Ass: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM(MA), inscrita no CNPJ sob o nr. 23.601.966/0001-80, estabelecida na Praça Florindo Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.370-000, nesta cidade, declara para os devidos fins que a empresa LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (LICITEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.363.459/0001-92, estabelecida à TV CORONEL CHAVES, Nº 450, EDIF FLÁVIO, SALA 108, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP: 65.076-410, CIDADE DE SÃO LUÍS (MA), prestou a esta Câmara Municipal, os serviços de **assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos**, no ano de 2021, com qualidade de satisfação e pontualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pindaré-Mirim/MA, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARTINS LOPES
91

Antonio Martins Lopes
Presidente da Câmara Municipal

[assinatura]



Rec: 60/2023
Fls: 162
Assin: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Travessa, Coronel Chaves, 450 - sala 108, São Francisco, São Luís-MA, CNPJ: 22.363.459/0001-92, prestou serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública e serviços de apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de fazenda no período abril/2021 a dezembro/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palmeirândia, 02 de maio de 2022.

**EDILSON CAMPOS
GOMES DE CASTRO
JUNIOR:8994398830**

4

Digitally signed by EDILSON CAMPOS
GOMES DE CASTRO JUNIOR:89943988304
DN: cn=EDILSON CAMPOS GOMES DE
CASTRO JUNIOR:89943988304 c=BR
o=ICP-Brasil ou=19390527000106
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-05-04 17:22:03:00

Edilson Campos Gomes de Castro Junior
Prefeito Municipal

✓

[assinaturas]



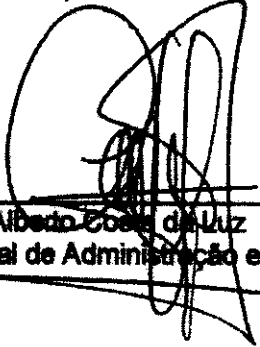
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 563
Assin: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.745/0001-99 situada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney - MA, atesta para os devidos fins que a empresa **LICITEC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Contorno do Ipase, nº 08, Ipase, CEP: 65.061-010, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.363.459/0001-92, esta prestando os serviços de gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA. Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Sarney - MA, 14 de fevereiro de 2020.



Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



CERTIFICADO

A Public Thinker confere o presente certificado a

Bianca Simone Ferreira Lemos

Por sua conclusão no curso de **Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio**, realizado no formato ao vivo e online, através da plataforma Zoom, nos dias 15 e 16 de março com carga horária de 12 horas/aula.

Jamil Manassi da Cruz
Professor

★ ★ ★ ★ ★



Neusimar C. Soares
Administradora Public Thinker

Apoio:



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Ass.:
Data: 60/03/2023
564

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Da aplicabilidade e vedações do Pregão e da Concorrência – IN 73/21;
- Dispensa eletrônica – IN 67/21;
- Critério de julgamento e orçamento sigiloso;
- Das atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente;
- Dos prazos do aviso de licitação, esclarecimentos e impugnações;
- Da forma de envio da documentação de habilitação e proposta inicial;
- As características dos modos de disputa aberto, fechado, fechado/aberto e aberto/fechado;
- Dos procedimentos na abertura da proposta e fase de lances;
- Da análise de exequibilidade de propostas e lances;
- Da negociação;
- Procedimentos nas etapas de julgamento da proposta, habilitação, intensão de recurso, juízo de admissibilidade, fase recursal, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico, da Concorrência Eletrônica e da Dispensa Eletrônica;
- Aplicabilidade da LC no 123/2006 na fase externa da licitação.



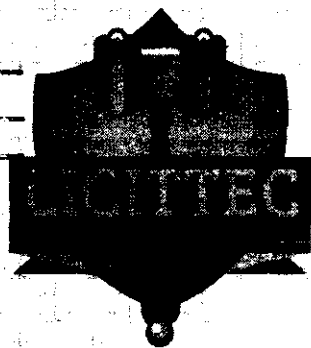
☎ 69 99372-6696
✉ contato@publicthinker.com.br
🌐 @publicthinkerbrasil
🌐 www.publicthinker.com.br

Proc: 60 12023
Fls: 165
Assin:

45

BR

Proc: 66/2023
Vls: 166
Ass: [assinatura]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, está localizada e em pleno funcionamento na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, CEP: 65. 076-410, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal a Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF Nº 281.784.163-87 e RG Nº 180.592.939 SSP/MA, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.

Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF Nº 281.784.163-87
RG Nº 180.592.939 SSP/MA
Sócia/Administradora

Proc: 60/2023
Fls: 167
Assi: [assinatura]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, com sede na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, CEP: 65.076-410, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal a Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF Nº 281.784.163-87 e RG Nº 180.592.939 SSP/MA, D E C L A R A, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

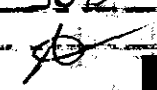
Atenciosamente,

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.


Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF Nº 281.784.163-87
RG Nº 180.592.939 SSP/MA
Sócia/Administradora

Proc: 60/2023

Fls: 68

Assi: 



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, com sede na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal a Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, D E C L A R A, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

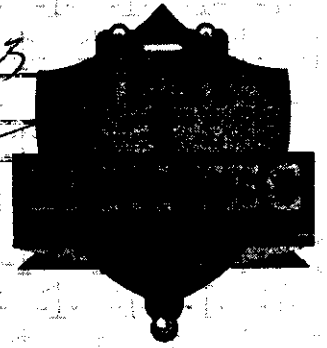
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Atenciosamente,

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.


Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF N.º 281.784.163-87
RG N.º 180.592.939 SSP/MA
Sócia/Administradora

Proc: 60/2023
Fls: 69
Assi: [assinatura]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

Prezados senhores,

A Empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, com sede na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal a Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF Nº 281.784.163-87 e RG Nº 180.592.939 SSP/MA, DECLARA sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais,

relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Atenciosamente,

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.


Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF Nº 281.784.163-87
RG Nº 180.592.939 SSP/MA
Sócia/Administradora

Proc: 60/2023

Fls: 170

Assi: [assinatura]

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, está localizada e em pleno funcionamento na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 - Edif. Flávio, CEP: 65. 076-410, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal a Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF nº 281.784.163-87 e RG nº 180.592.939 SSP/MA, **D E C L A R A**, para fins dos dispostos do edital de licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como ansia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

CNPJ: 22.363.459/0001-92

Travessa Coronel Alves, 450 - Edifício Flávio - sala 108 - São Francisco - São Luís-MA | CEP: 65.076-410
E-mail: licittec.consultoria@outlook.com | 98. 98116 80 94 / 98886 7192

Proc: 60/2023
Fls: 171
Assi: [assinatura]

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante, em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais

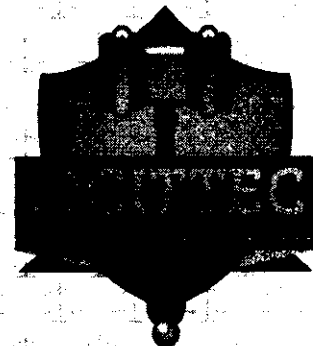
normas pertinentes à espécie".

Atenciosamente,

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.

[assinatura]
Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF Nº 281.784.163-87
RG Nº 180.592.939 SSP/MA
Sócia/Administradora

Proc: 60/2023
Fls: 172
Assi: [assinatura]



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, está localizada e em pleno funcionamento na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, CEP: 65. 076-410, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal a Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, D E C L A R A, para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

Proc: 60/2023
Fls: 173
Assi: /



E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais

normas pertinentes à espécie".

Atenciosamente,

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.

Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF Nº 281.784.163-87
RG Nº 180.592.939 SSP/MA
Sócia/Administradora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 60/2023
Fls: 74
Ass: [assinatura]

PORTARIA Nº 07/2024 - GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Sarney - MA, a qual tem como função principal gerenciar e dar prosseguimento, até suas conclusões, aos processos licitatórios em tramite na Comissão Permanente de Licitação deste Município e que estejam sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive os que forem publicados até a data de 29 de dezembro de 2023:

- a) Bruno Rodrigo Costa da Luz – Presidente - CPF nº 876.978.903-72;
- b) Henderson Gilberto Costa Lopes – Membro – CPF nº 021.082.993-19;
- c) Mauro Leite Lima – Membro – CPF nº 817.319.733-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

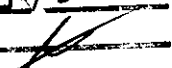
[assinatura]
Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

SUMÁRIO

Descrição

Proc: 60 / 2023
Fls: 175
Ass: 

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo do Município em 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 07/2024 - GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

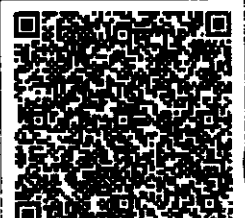
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Sarney - MA, a qual tem como função principal gerenciar e dar prosseguimento, até suas conclusões, aos processos licitatórios em tramite na Comissão Permanente de Licitação deste Município e que estejam sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive os que forem publicados até a data de 29 de dezembro de 2023:

- a) Bruno Rodrigo Costa da Luz - Presidente - CPF nº 876.978.903-72;
- b) Henderson Gilberto Costa Lopes - Membro - CPF nº 021.082.993-19;
- c) Mauro Leite Lima - Membro - CPF nº 817.319.733-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023



LOC: 60/2023
Is: 176
dt: 16/01/2024

Ata da sessão de recebimento dos envelopes Documentação/Proposta referente à Tomada de Preços nº 03/2023, para Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA.

Às 08 (Oito) horas do dia 16 (Dezesseis) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, designada pela Portaria nº 07 de 02 de janeiro de 2024, composta pelos servidores: Bruno Rodrigo Costa da Luz; Henderson Gilberto Costa Lopes e Mauro Leite Lima sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes 01 e 02, referente à licitação, modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos seguintes órgãos de divulgação: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário do Município de Presidente Sarney - MA; Jornal "Extra" e no mural da Prefeitura Municipal, onde somente uma empresa teve interesse em adquirir o edital e comparecer ao certame, sendo ela a empresa: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, representada pela Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF nº 281.784.163-87 e RG nº 180.592.939 SSP/MA, esta apresentou seu credenciamento e o envelope de nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, momento em que a Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos. Feito o credenciamento do representante da empresa, passou-se a abertura do envelope contendo as documentações de habilitação. Após a análise da documentação apresentada pela empresa, verificou que a mesma apresentou os seguintes documentos em desacordo com as exigências do Edital:

Apresentou os seguinte documentos vencidos:

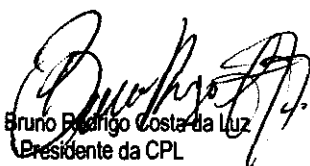
Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
Certidão Negativa da Dívida Ativa.

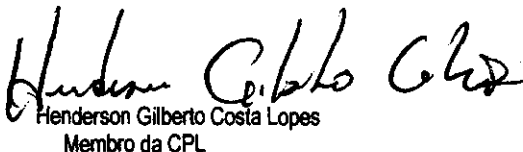
Descumprindo o item 4.3.2 - **REGULARIDADE FISCAL**

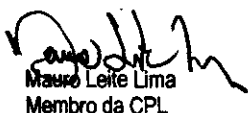
Deixou de apresentar a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica, descumprindo o item 4.3.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

Por estes motivos a empresa não preencheu os requisitos exigidos no edital. A Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se da prerrogativa do art. 48, § 3º, da Lei de Licitações que reza que: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação....." A Comissão Permanente de Licitação informou a representante da empresa que a mesma teria o referido prazo concedido para sanar os vícios documentais. O presidente da Comissão informou que a reabertura da sessão fica marcada para o dia 26 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, para o recebimento da documentação pendente. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata às 09h50min, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pela equipe de apoio e licitante presente.

Presidente Sarney - MA, 16 de janeiro de 2024.


Bruno Rodrigo Costa da Luz
Presidente da CPL


Henderson Gilberto Costa Lopes
Membro da CPL


Mauro Leite Lima
Membro da CPL


LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS
Bianca Simone Ferreira Lemos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc: 60/2023
Fls: 177
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019017/24

Data da

16/01/2024 16:05:04

Inscrição Estadual: 127355162

CPF/CNPJ: 22363459000192

Razão Social: LICITEC SERVIAOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: TRV CORONEL CHAVES, 450 EDIF FLAVIO SALA 108 CEP: 65076410 - SAO

Telefone: (98)81168094

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2024 16:05:04

2
C
[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc: 60/2023
Fls: 178
Assi: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004143/24

Data da

16/01/2024 16:06:05

Inscrição Estadual: 127355162

CPF/CNPJ: 22363459000192

Razão Social: LICITEC SERVIAOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: TRV CORONEL CHAVES, 450 EDIF FLAVIO SALA 108 CEP: 65076410 - SAO

Telefone: (98)81168094

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2024 16:06:05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Proc: 60/2023
Is: Ha
Luz: /

CERTJUDONE-SJDFRSL - 5162024
Código de validação: DEA57EF4AB
(relativo ao Processo 36052024)

34

Número da guia: 24057301001689970.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dezoito (18) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **LICITEC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.363.459/0001-92**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2024 15:36 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 5162024 / Código: DEA57EF4AB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1
Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 60/2023
Fls: 180
Ass: [assinatura]

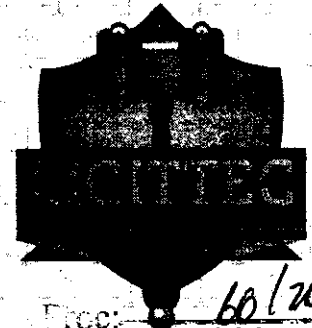
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilustríssimo senhor
Presidente da Comissão Premente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2023



Rec: 60/2023
Is: 81
Ass: [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do Tomada de Preços nº 02/2023.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

CNPJ nº 22.363.459/0001-92

ENDEREÇO: Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão.

TELEFONE: (98) 98116-8094

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar com a abertura da licitação.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Agência: 1037-5

Conta Corrente: 54.479-5

Banco Bradesco

LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF Nº 281.784.163-87 e RG Nº 180.592.939 SSP/MA.

PROPOSTA:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins para	12	8.300,00	99.600,00

[assinatura]

JB

Proc: 60/2024

Fls: 182

1	atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.			
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	15.000,00	180.000,00
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	6.200,00	74.400,00
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	52.000,00	52.000,00
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	7.800,00	93.600,00
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	17.600,00	211.200,00
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	6.500,00	78.000,00
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	15.000,00	15.000,00
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	5.500,00	66.000,00
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	4.300,00	51.600,00
VALOR TOTAL É DE R\$ 921.400,00 (Novecentos e vinte e um mil e quatrocentas reais).				

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.


Bianca Simone Ferreira Lemos
CPF Nº 281.784.163-87
RG Nº 180.592.939 SSP/MA
Sócia/Administradora

60/2007
Preço: _____

Fls: 183 _____

Assi: _____

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO MOREIRA, Nº 03 - CENTRO, CEP: 65.204-000,

PRESIDENTE SARENY - ESTADO DO MARANHÃO RAZÃO SOCIAL: LICITTEC

CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

CNPJ Nº 22.363.459/0001-92

ENDEREÇO: TRAVESSA CORONEL ALVES, 450, SALA 108 - EDIF. FLÁVIO, SÃO

LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.

TELEFONE: (98) 98116-8094



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023



Proc.: 60 / 2023
Fls.: 184
Ass.: /

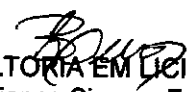
Ata da sessão de recebimento dos Documentação referente à Tomada de Preços nº 03/2023, para Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

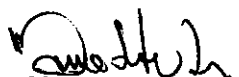
Às 10:00 (Dez) horas do dia 26 (Vinte e seis) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, designada pela Portaria nº 07 de 02 de janeiro de 2024, composta pelos servidores: Bruno Rodrigo Costa da Luz; Henderson Gilberto Costa Lopes e Mauro Leite Lima sob a presidência do primeiro, para continuação dos trabalhos referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Fez presente a representante da empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, representada pela Senhora Bianca Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF Nº 281.784.163-87 e RG Nº 180.592.939 SSP/MA, esta apresentou a Documentação de Habilitação exigida. Dando continuidade aos trabalhos deu-se a abertura do envelope de n.º 02 contendo a Proposta de Preços que apresentou o seguinte valor: R\$ 921.400,00 (Novecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais). Após a análise da proposta de preços verificou-se que os valores estavam em conformidade com o estimado na Tomada de Preços, e, que a proposta atendia o item 4.11, do Edital em referência, sendo estas vistas pela Comissão de Licitação e licitante presente. Por ter sido a única empresa a participar do certame fez-se o julgamento com a Apuração, cujo resultado constará no Parecer a ser emitido pela referida Comissão. Nada mais havendo a relatar o senhor presidente, deu por encerrado os trabalhos. A Comissão não abriu prazo recursal devido não haver mais de um licitante presente no certame, para que tudo quanto se passou na presente reunião ficasse registrado, às 11h35min, foi lavrado a presente ATA, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente.

Presidente Sarney - MA, 26 de janeiro de 2024.


Bruno Rodrigo Costa da Luz
Presidente da CPL


Henderson Gilberto Costa Lopes
Membro da CPL


LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS
Bianca Simone Ferreira Lemos


Mauro Leite Lima
Membro da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

Proc: 60/2023
Fls: 185
Ass: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 03/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Sarney – MA, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado a empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, a mesma apresentou proposta da seguinte forma: VALOR: O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 921.400,00 (Novecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), outrossim, no uso de suas atribuições, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação à referida empresa, encaminhe-se à Procuradoria do Município para análise e elaboração do Parecer Jurídico a respeito do processo.

Presidente Sarney - MA, 26 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUMÁRIO

Descrição

Proc: 60 / 2023
Pag: 186
Ass: [assinatura]

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 03/2023, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas fins no Município de Presidente Sarney - MA, foi consagrada vencedora a empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 23.353.459/0001-92, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93. Presidente Sarney-MA, 26 de janeiro de 2024. Bruno Rodrigo Costa da Luz. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



60/2023
187
Assinatura:

DESPACHO

Ao

Departamento Jurídico,

Encaminhamos os procedimentos a esta Procuradoria do processo da Tomada de Preços e seus anexos, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA, para análise dos procedimentos e elaboração de parecer jurídico final.

Atenciosamente,

Presidente Sarney – MA, 29 de janeiro de 2024

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



Proc: 60/2023
Fls: 188
Ass: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL

MODALIDADE: Tomada de Preços

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney – MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente solicitação e autorização do secretário responsável com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Tomada de Preços, confeccionado o Edital, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II – FASE EXTERNA

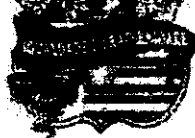
Iniciada a fase externa notadamente o interessado foi convocado com divulgação do edital, o qual cumpriu os requisitos formais exigidos onde foram observados os 15 (dias) dias corridos de antecedência para o interessado preparar e apresentar sua proposta, sem qualquer manifestação que impugnação.

Não foram apresentadas impugnações a presente Licitação.

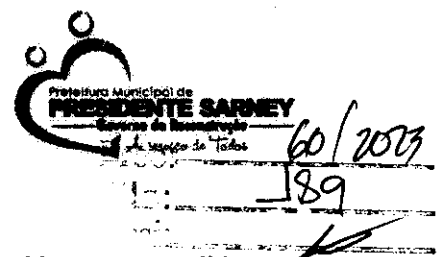
III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – HABITAÇÃO E PROPOSTAS

No momento do credenciamento observou-se que somente uma empresa participou da licitação, esta devidamente representada e por ter sido a única participante iniciou-se os trabalhos. Após a análise das documentações apresentada pela empresa, verificou que a mesma preencheram os requisitos exigidos no item 4.3 – DOCUMENTAÇÃO, em conformidade com o edital e habilitou a empresa para a fase seguinte, por ter apresentado as documentações conforme previsto na Tomada de Preços, “item 4.3 – DA DOCUMENTAÇÃO” sendo estas vistas pela Comissão de Licitação e pela licitante presente.

Uma vez analisadas as documentações dos licitantes, foi passada à fase de julgamento da proposta certo de que o critério do menor preço seria o utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Ante a fase de proposta o critério de julgamento foi devidamente atendido na sessão, estando ainda dentro do orçamento alçado e estimado uma vez que o valor apresentado estava em conformidade com o previsto no edital.

Por conseguinte e após Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município a empresa classificada LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 22.363.459/0001-92, apresentou proposta no valor de R\$ 921.400,00 (Novecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), sendo este o menor valor para os referidos serviços, tendo o resultado da Licitação sido juntado aos autos.

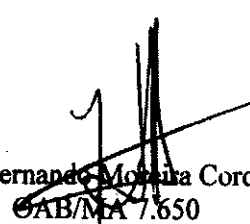
IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo a Autoridade responsável homologar o certame estando em conformidade com as normas editalícias, autorizando a contratação desta, observado os prazos de Lei previstos no Edital, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

É o parecer,

Presidente Sarney/MA, 09 de fevereiro de 2024.


Hugo Fernando Moreira Cordeiro
GAB/MA 7.650
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL



Proc: 60/2023
Fls: 90
Ass: [assinatura]

Homologo a Tomada de Preços n.º 03/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para secretaria municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 397.800,00 (Trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 15 de fevereiro de 2024.


Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL



Recb: 60/2023
Em: 19/02/2024
Ass: [assinatura]

Homologo a Tomada de Preços n.º 03/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para secretaria municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 117.600 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Renato Borges Trindade

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

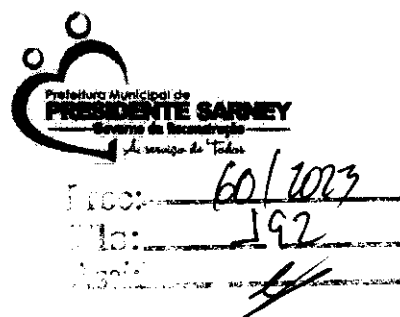


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL



Homologo a Tomada de Preços n.º 03/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para secretaria municipal de Administração e Finanças.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

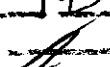
Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUMÁRIO

Descrição

Proc: 60/2023
Fls: 193
Ass:  Página

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
HOMOLOGAÇÃO. Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL, com amparo na Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado
abaixo: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ
nº 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para
atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as
áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para
secretaria municipal de Administração e Finanças. AMPARO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: O valor global estimado para a
referida contratação é de R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de
Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec.
Municipal de Administração e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB
- FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e
coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO ATIVIDADE:
2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec de Administração e Finanças.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa
jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de
Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração
e Finanças. Presidente Sarney - MA, 15/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
HOMOLOGAÇÃO. Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL, com amparo na Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado
abaixo: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ
nº 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada
para atendimento à administração pública, em gestão pública,
compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e
áreas afins para secretaria municipal de Educação. AMPARO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: O valor global estimado para
a referida contratação é de R\$ 397.800,00 (Trezentos e noventa e sete mil e oitocentos
reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. Secretaria

Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria
Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 122 -
Administração Geral. PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional. PROJETO
ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serv. de terc.
pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto
e Trans - Educação. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de
Educação. Presidente Sarney - MA, 15/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.
HOMOLOGAÇÃO. Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023/CPL, com amparo na Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado
abaixo: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ
nº 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada
para atendimento à administração pública, em gestão pública,
compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e
áreas afins para secretaria municipal de Saúde. AMPARO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: O valor global estimado para
a referida contratação é de R\$ 117.600 (Cento e dezessete mil e seiscentos
reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal
de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de
Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral.
PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias
Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das atividades da
secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 -
Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100200 -
Receita de imposto e transf. - saúde. Renato Borges Trindade. Secretário
Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 15/02/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

60/2023
94

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATO N.º 52/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRESA LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 - Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais). Conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

ASSESSORIA E CONSULTORIA

PROCO: 60 / 2023
FIC: 195
Ass: [assinatura]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, Licitações, Contratos Administrativos e áreas afins no Município de Presidente Sarney - MA.	12	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (doze) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária. Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 196
Ass: /

- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 197
Assin: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 11 de março de 2024.

Carlos Alberto Costa de Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia/Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF Nº 607.473.953-65

2ª
CPF Nº 022.353.253-35

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO CONTRATO N.º 52/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DO CONTRATO N.º 52/2024. TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRESA: LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney - MA, 11/03/2024

Proc: 60/2023
Is: 198
Data: / /





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 199
Assi: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATO N.º 35/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00, representada pelo Secretário Municipal da Educação, Senhor Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luis, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Educação, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03//2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 93.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

ASSESSORIA E CONSULTORIA

RECIBO: 60 / 2023
VALOR: 200
ASSINATURA: [assinatura]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, compreendendo as áreas de compras, licitação, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL R\$ 93.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).				

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (doze) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Recibo: 66 / 2024
Data: 20 /
Assinatura: [assinatura]

- l) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Processo: 60/2023
Data: 20/2
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 13 de março de 2024.


Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia/Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º LEONARDO PASSILHO (CPF 606.195.143-75)

CPF Nº 606.195.143-75

2º [assinatura]

CPF Nº 606.762.523-89

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO CONTRATO N.º 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DO CONTRATO N.º 35/2024. TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Educação. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 93.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional. PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 13/03/2024.

Proc: 60/2023
Fls: 203
Assi: [Assinatura]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ada0749d72b941e46c2253ccb72ce06822ca1c46
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Rec: 60/2023
Fls: 204
Ass:

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATO N.º 52.1/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Recibo: 60/2023
Fls: 205
Assin: [assinatura]

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (doze) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

REC: 60/2023
206
[Signature]

- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Recibo: 60 / 2023
Data: 20/3
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 15 de março de 2024.

Carlos Alberto Costa de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia/Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº 607.473.953-65

2ª

CPF Nº 022.353.253-35

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO CONTRATO N.º 52.1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DO CONTRATO N.º 52.1/2024. TOMADA DE PREÇOS
N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
- MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRES
LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ
n.º 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa
especializada para atendimento à administração pública, em gestão
pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos
administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de
Administração e Finanças. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº
8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e
oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec.
Municipal de Administração e Finanças. UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e
Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 -
Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e
coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO
ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de
Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.
33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE
RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração
e Finanças. Presidente Sarney - MA, 15/03/2024

Proc.: 60/2023
Fls.: 208
Assin.: 





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

60/2023
209

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATO N.º 52.2/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rec: 60/2023
210
16

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (doze) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Rec: 60/2023
Fls: 211
Ass: [assinatura]

- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Prec: 60/2023
Fls: 312
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 18 de março de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia/Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF Nº 607.473.953-65

2ª
CPF Nº 022.353.253-35

SUMÁRIO

Descrição

Proc: 60/2023
Folha: 213
Ass: //

RESENHA DO CONTRATO N.º 52.2/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DO CONTRATO N.º 52.2/2024. TOMADA DE
PREÇOS N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
60/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO
OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para
atendimento à administração pública, em gestão pública,
compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos
administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de
Administração e Finanças. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º
8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar
n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 74.400,00 (Setenta
e quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de
Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301
- Sec. Municipal de Administração e Finanças. FUNÇÃO: 04 -
Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral.
PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das
Secretaria Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.006 -
Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e
Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 -
Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO:
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Carlos
Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e
Finanças. Presidente Sarney - MA, 18/03/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATO N.º 35.1/2024

Proc: 60/2023
Fls: 914
Assi: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00, representada pelo Secretário Municipal da Educação, Senhor Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Educação, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03//2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

ASSESSORIA E CONSULTORIA

Preço: 60 / 2023
Fls: 215
Assin: [assinatura]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento e apoio administrativo, caráter subsidiário com execução de diversas atividades de responsabilidade da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (doze) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 216
Assin: [assinatura]

- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedor do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60 / 2023
Fls: 217
Data: 20/03/2024

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 20 de março de 2024.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia/Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPF Nº 601.462.528-37

2º

CPF Nº 606.895.843-45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 218
Assi: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
CONTRATO N.º 54/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Renato Borges Trindade, RG n.º 030066482005-5 SSP/MA e CPF n.º 052.764.823-06 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03//2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 219
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 117.600 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
10	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
VALOR TOTAL R\$ 117.600 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).				

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0701—Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (doze) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 220
Assi: [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- b) Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- c) Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna; externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- d) Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- e) Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- f) Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- g) Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- h) Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- i) Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- j) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- l) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 607/2003
Fls: 221

- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 222
Assi: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 20 de março de 2024.

[assinatura]
Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[assinatura]
LIGITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS
Blanca Simone Ferreira Lemos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Blanca Serranada Ruodó Lima

CPF/MF n° 672.047.043-33

2. Raimunda Chionice Elias

CPF/MF n° 01972666142

SUMÁRIO

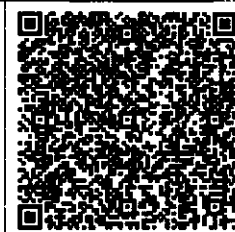
Descrição

Proc: 60/2023
Fls: 223
Assi: [assinatura]

RESENHA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DO CONTRATO N.º 35.1/2024. TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Educação. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional. PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 20/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DO CONTRATO N.º 54/2024. TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Saúde. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 117.600 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 20/03/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 224
Assin: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATO N.º 52.3/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03//2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

60/2023
Fisco: 224
Fila: 225
Assin: 16

ASSESSORIA E CONSULTORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Implantação da NLC (LEI 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários a utilização do normativo legal.	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (DOZE) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (DEZ) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- Executar os serviços por profissionais especializados;
- Observar todas as disposições éticas e legais inerentes ao exercício contratado;
- Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- Confeccionar peças processuais necessárias;
- Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- Acompanhar todas as audiências e sessões de julgamento de interesse do MUNICÍPIO;
- Solicitar ao MUNICÍPIO, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato;
- Manter sigilo absoluto de todas as informações contratadas;
- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICÍPIO;
- Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao MUNICÍPIO e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MUNICÍPIO eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Fico: 60/2023
Fls: 226
Assinatura: [assinatura]

- p) Fornecer ao MUNICÍPIO ou a seu preposto toda e qualquer informação que que seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- r) Assumir por si, seus sócios, empregados ou terceiros contratados o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade derivada;
- s) Viajar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, para realização de audiência e despachos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- u) Apresentar a relação do corpo jurídico pertencente ao escritório e pelo menos um currículo de um dos sócios do escritório, que ficará vinculado ao atendimento das demandas, não impedindo que uma equipe específica seja montada para atender aos requisitos do contrato;
- v) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do Município de Presidente Sarney - MA, devidamente identificados em referência ao Contrato.
- w) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários ou não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- x) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do Município e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Reembolsar o CONTRATADO em eventuais despesas extraordinárias relativas à execução do objeto do presente instrumento, desde que devidamente comprovadas e autorizadas;
- d) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arri mo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- l) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimento s complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedoros do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 228
Assin: [assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 20 de março de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia/Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Eliana Oliveira Ribeiro
CPF nº 607.473.953-65

2ª Nelson Ribeiro
CPF nº 022.353.253-35

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DO CONTRATO N.º 52.3/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
RESENHA DO CONTRATO N.º 52.3/2024. TOMADA DE PREÇOS
N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, A EMPRESA:
LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ
n.º 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa
especializada para atendimento à administração pública, em gestão
pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos
administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de
Administração e Finanças. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º
8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 52.000,00 (Cinquenta
e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec.
Municipal de Administração e Finanças. UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e
Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 -
Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Supervisão e
coordenação superior das Secretarias Municipais. PROJETO
ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de
Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.
33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE
RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração
e Finanças. Presidente Sarney - MA, 21/03/2024.

Proc: 60/2023

Fls: 228

Assi: [Assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

TOC: 60/2023
Fls: 229
Assi: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
CONTRATO N.º 35.2/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00, representada pelo Secretário Municipal da Educação, Senhor Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e do outro, empresa LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Travessa Coronel Alves, 450, sala 108 – Edif. Flávio, São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92, neste ato representado pela Senhora Simone Ferreira Lemos, empresária, sócia administradora da empresa, portador do CPF N.º 281.784.163-87 e RG N.º 180.592.939 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando a Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Educação, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 03//2023 e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei n.º. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO — O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executar todos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

ASSESSORIA E CONSULTORIA

Proc: 60/2023
Fls: 230
Assi: [assinatura]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno, com acompanhamento e suporte nas atividades internas e externas da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
8	Criação e administração de acervo documental físico e digital de todas as suas unidades administrativas.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).				

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, em 12 (doze) parcelas de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Presidente Sarney - MA, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Agência nº 1037-5, Conta Corrente: 54.479-5, Banco Bradesco - LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS no. 03/2023, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Emitir respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 23/
Assi: [assinatura]

- l) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- r) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contrata prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, obrigações derivadas do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a realização das reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos em sua sede;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças deste Município, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringências dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 60/2023
Fls: 232
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de 12 meses;
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na, Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Sarney - MA, 25 de março de 2024.



Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



Bianca Simone Ferreira Lemos
Sócia/Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º LEONARDO DA SILVA (CONTRATANTE)

CPF Nº 606.185.143-95

2º Sheila Costa Almeida

CPF Nº 606.462.52334

SUMÁRIO

Descrição

Proc: 60/2023
Fls: 233 Página
Assi: [assinatura]

RESENHA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DO CONTRATO N.º 35.2/2024. TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRES LICITTEC CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CNPJ n.º 22.363.459/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à administração pública, em gestão pública, compreendendo as áreas de compras, licitações, contratos administrativos e áreas afins para a Secretaria Municipal de Educação. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional. PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 25/03/2024.

